Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
PROCESSO Nº 261/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.285/0028-50, com endereço na Avenida Orlando Vedovello, n.º 894, Lote B, Quadra S/D – Jardim Harmonia – Paulínia/SP, por seu representante, adiante assinado, na condição de proponente do certame licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, à vista de ilegalidade nele encontradas, fazendo-o com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 16 e subitens do Edital de Licitação e com base nas seguintes razões fáticas e jurídicas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 16.1 do Edital, a impugnação poderá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura do certame. Assim, considerando que a sessão pública de disputa de preços ocorrerá no dia 02/06/2025 (segunda-feira), resta inquestionável a tempestividade do presente requerimento

II. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO lançou o Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto consiste no *Registro de preço de empresa especializada para prestação de serviço para destinação final de aproximadamente 9000 m3 de resíduos inertes e volumosos em aterro ou usina de reciclagem licenciada pela CETESB, pelo regime de empreitada por preço unitário m3.*

Contudo, o instrumento convocatório encontra-se eivado de inconsistências e previsões contrárias à legislação, o que comprometem a formulação das propostas e o princípio do julgamento objetivo, legitimando a presente medida.

As ilegalidades presentes no edital maculam a ampla competitividade do certame, bem como impactam diretamente na formulação das propostas das licitantes, o que certamente inviabiliza a seleção da proposta mais vantajosa pela Municipalidade.

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

Por isso, impõe-se a apresentação da presente Impugnação ao Edital, requerendo-se seja o ato convocatório retificado e republicado, conforme determina o artigo 55, §1º, da Lei n. 14.133/2021[1], e tendo em vista a argumentação a seguir exposta.

a) Inconsistência em relação à unidade de medida: m³ em vez de tonelada. Equívoco no Termo de Referência. Violação ao art. 6º, XXIII da Lei de Licitações.

Ao analisar o Termo de Referência, nota-se que o Item 1.1 do anexo editalício indica que os serviços contratados serão medidos por volume em m³ em vez de se referirem à tonelada, conforme se verifica abaixo:

> **1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preço pelo prazo de 12 meses de empresa especializada para prestação de serviço para destinação final de aproximadamente 9000 m3 de resíduos inertes e volumosos em aterro ou usina de reciclagem licenciada pela CETESB, pelo regime de empreitada por preço unitário m3.

De igual forma prevê o item 2.1 do edital, que descreve o objeto da licitação: *Registro de preço de empresa especializada para prestação de serviço para destinação final de aproximadamente 9000 m3 de resíduos inertes e volumosos em aterro ou usina de reciclagem licenciada pela CETESB, pelo regime de empreitada por preço unitário m3*.

O item 3.1 do referido anexo também menciona que a empresa contratada "deverá receber destino final de aproximadamente 9000 m3 no ano de resíduos", unidade de medida que torna a medição volumétrica tecnicamente inadequada e operacionalmente impraticável.

A especificação inadequada da unidade de medida utilizada pelo Município demonstra que o Termo de Referência não atendeu aos requisitos básicos previstos em lei, os quais se encontram assim dispostos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

[1] Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

Da leitura do regramento acima, vê-se que o termo de referência, necessariamente, deve conter todos os elementos que permitam especificar, de forma adequada, o objeto licitado. Como destacado acima, a quantificação do resíduo em m³ é prática completamente inviável, incompatível com a pesagem dos resíduos em toneladas, de sorte que a manutenção de um termo de referência tendo por base tal descrição viola a Lei de Licitações.

Assim, ante as divergências apontadas e considerando que não é possível realizar a medição dos quantitativos de resíduos por m³, deverão ser os valores estimados convertidos em toneladas, razão pela qual pugna a Requerente pela modificação do edital, com a sua consequente republicação.

b) Da ilegalidade da adoção da ata de registro de preço para contratação de serviço de recebimento e destinação adequada dos resíduos, em aterro sanitário licenciado para resíduos.

O objeto do Pregão Eletrônico nº. 019/2025, lançado pelo Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, é a contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final de resíduos da municipalidade, de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

Segundo consta, o Pregão Eletrônico tem o por objeto o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações do serviço licitado decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

Veja-se que a realização da contratação será realizada por ata de registro de preços, em dissonância com a previsão legal contida no art. 3º do Decreto Federal nº. 11.462/2023 que regulamenta o arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.164/24, e dispõe sobre as hipóteses para adoção do sistema de registro de preços:

> "Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
> Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado".

Da subsunção à norma, verifica-se que o objeto do presente certame não se amolda a nenhuma das hipóteses elencadas, tendo em vista que os serviços licitados são de natureza contínua e os quantitativos são previsíveis, sendo, portanto, incompatíveis com o sistema de registro de preços disciplinado no dispositivo em referência.

Este é o entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, senão vejamos:

> Súmula nº. 31. Em procedimento licitatório, é vedada a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços de natureza continuada.

Outrossim, sob a ótica da natureza e complexidade do serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos oriundos da municipalidade, não há compatibilidade com a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois tratam-se de serviços que se revestem de característica específicas diferenciadas, que se distanciam das vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quais se adequam melhor às hipóteses de compras.

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

É dizer, a realidade de cada município terá suas especificidades para a licitante precificar sua proposta, as quais perpassam pela análise de densidade populacional, geração per capita de resíduo, existência de sistema de esgotamento sanitário, dentre outros critérios.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da Instrução Normativa nº. 52/2019, introduziu com clareza a impossibilidade da adoção do sistema de registro de preços em contratações que objetivam a prestação de serviços de natureza contínuo, como ocorre no Pregão Eletrônico nº. 019/2025:

> "Não cabe à administração a realização de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos mediante Ata de Registro de Preços. Afinal, o sistema de registro de preços é incompatível com a contratação de serviços de natureza contínua, pois exige imprevisibilidade do quantitativo, e os quantitativos dos serviços em questão são previsíveis. [grifo nosso] Este é o entendimento sumulado pelo TCE/SP. Senão vejamos: Súmula n.º 31 – Em procedimento licitatório, é vedada a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços de natureza continuada. Como fundamenta o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em julgamento de denúncia que narrava irregularidades em edital lançado para a contratação de prestação de serviços de limpeza urbana, —o maior impedimento é o fato de a licitação para registro de preços não obrigar a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, tais como Notas de Empenho. Nas licitações convencionais, a demanda é certa e previsível; logo, por força da norma geral, a previsão orçamentária, verificada na fase interna da licitação, é requisito para validade do certame|| (Denúncia n. 1024681)".

Também há posicionamento similar no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

> "DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. INCOMPATIBILIDADE DO PREGÃO COM O OBJETO LICITADO. AFASTADA. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA. INCOMPATIBILIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. O uso da modalidade pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na legislação de regência. 2. A prestação de serviços de limpeza urbana é de natureza contínua, com demanda certa e previsível e, portanto, incompatível com o sistema de registro de preços. NOTAS TAQUIGRÁFICAS 36ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara- 27/11/2018 CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO (TCE-MG - DEN: 1047677, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 18/12/2018, Data de Publicação: 25/04/2019)".

Denota-se que a finalidade do Sistema de Registro de Preço é selecionar objetos sem complexidade técnica e/ou padronizados, capazes de atender demandas de diversas origens e em períodos de tempos distintos.

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

E, ao revés dessa característica, o serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos configura-se como um serviço que exige robusta expertise da contratada e é dotado de peculiaridades que inviabilizam a adoção de um modelo padronizado, portanto, incompatível com o Sistema de Registro de Preços.

Importante destacar o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União sobre a matéria:

> "35. Assim, o SRP é mais uma poderosa arma num arsenal de mecanismos para melhor dotar os gestores de instrumentos para contratações que mais atendam o interesse público. Entretanto, não pode ser indistintamente considerado um remédio para todos os males, pois alguns tipos de objeto, por suas singularidades e características não podem ser contratados mediante registro de preços.
> 36. Sempre que não houver demanda de itens isolados, pelo fato de os serviços não poderem ser dissociados uns dos outros, não havendo, assim, a divisibilidade do objeto, considero não haver atendimento aos requisitos previstos no art. 3º do Decreto 7.892/13, que regulamenta o sistema de registro de preços. É o caso da contratação de obras, cuja utilização do SRP foi refutada pelo Acórdão 3.065/2014-TCU-Plenário, ou da própria prestação de serviços de eventos, que ora se discute, em que o parcelamento do objeto em itens de serviço é inviável, por resultar na contratação de dezenas de fornecedores/prestadores de serviço para a realização de um único evento. [...]
> 38. Por fim, em um sistema de registro de preços, os objetos devem ser padronizáveis, de modo a atender, amplamente, as necessidades dos adquirentes, qualquer que seja a sua localidade. É exatamente a ausência de padronização que impede a contratação de eventos por SRP.
> 39. Em tais objetos não padronizáveis por natureza, caracterizados por elevada imponderação em termos de satisfação das necessidades pelo adquirente, seja porque o problema é muito específico, seja porque não viabiliza a oferta de um justo preço que atenda a todos os interessados, o SRP é inaplicável. (Acórdão 1712/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler)".

Ainda assim, o Município de Santa Cruz Da Conceição divulgou o Pregão Eletrônico nº. 019/2025 para licitar serviços de recebimento e destinação final adequada dos resíduos provenientes da municipalidade em aterro sanitário licenciado por meio de Ata de Registro de Preço, o que se afigura incompatível com o ordenamento jurídico e o entendimento pacificado dos Tribunais de Contas, diante da natureza contínua do serviço licitado.

Face ao exposto, se impõe a retificação do edital para extirpar a previsão de contratação por meio de Ata de Registro de Preço, alterando-se o quanto disposto no Edital, uma vez que incompatível com o regramento legal e orientações dos tribunais de contas pátrios sobre a matéria.

Por consequência, sendo certo que a alteração impacta diretamente na formulação das propostas das licitantes, impõe a republicação do instrumento, conforme §1º do artigo 55 da Lei 14.133.

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

c) Exigência de qualificação econômico-financeira em desconformidade com a exigência legal. Art. 69, I da Lei 14.133/2021.

Conforme disciplina o art. 69, I e II, da Lei 14.133/2021, aplicável a este certame, a qualificação econômico-financeira da licitante se dará, objetivamente, pela apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, além da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Confira-se:

> "Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
> § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
> § 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
> § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
> § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
> § 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos".

Entretanto, o item 9.7 do Edital de Licitação destoa da previsão legal, pois somente exige das licitantes a apresentação das certidões negativas de falência ou, em caso de recuperação judicial, do respectivo homologado, vide abaixo:

> 9.7. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:
> a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

Tal requisito, porém, não é suficiente para que a futura contratada demonstre ter capacidade econômico-financeira para executar os serviços, cabendo destacar que uma empresa que não consiga comprovar a robustez econômica na fase de habilitação do certame dificilmente conseguirá cumprir todas as obrigações até o fim do contrato, gerando riscos para o Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, inclusive de ordem trabalhista e fiscal.

Não por outra razão, o art. 69 da Lei 14.133/2021[2] conferiu o poder-dever à Administração de estabelecer, no Edital de Licitação a exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira suficientes para o efeito de garantir o adimplemento do contrato a ser celebrado, o que não fora observado no presente procedimento licitatório.

A boa situação financeira das licitantes não deriva da mera apresentação de uma certidão negativa de falência e recuperação judicial, mas sim da avaliação contábil de seus índices de endividamento e liquidez, além dos dados presentes no balanço patrimonial, análise indispensável para que a administração pública se

[2] **Art. 69.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

assegure de que estará selecionando futura contratada que possua condições econômico-financeiras de executar o objeto licitatório.

Assim, diante do exposto, verifica-se que a exigência de qualificação econômico-financeira tal como colocada no Edital de Licitação não protege adequadamente o interesse público, podendo ensejar a contratação de empresa que não reúna condições financeiras de executar o contrato administrativo, além das eventuais pendências trabalhistas e previdenciárias que poderão ser atribuídas para o Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

Portanto, resta inteiramente impugnado o item 9.7do Edital de licitação por violação ao art. 69 da Lei 14.133/2021, devendo haver republicação do mesmo para acréscimo de norma editalícia que exija a apresentação do balanço patrimonial da empresa e que se indique quais serão os índices contábeis por meio dos quais se comprovará a boa situação financeira da empresa.

d) Ausência de exigência de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e operacional. Art. 67, I, da Lei 14.133/2021.

Nota-se que o item 13.6 do Edital exige, para a contratação do futuro vencedor do certame, a "Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o(s) indicado(s) na licitação (...), masé omisso quanto a outros requisitos essenciais, como: a) à necessidade de comprovação de qualificação profissional específica (ex: registro no CREA com respectiva ART) e, caso exigida, quando e como essa comprovação deve ser feita, já que não há tal previsão explícita nos requisitos de habilitação técnica; b) atestação técnico-operacional, relativo à expertise da empresa para prestar o serviço licitado.

Essa omissão pode comprometer a aferição da capacidade técnica da futura contratada, em desacordo com os artigos 62, II, e 67, I, da Lei 14.133/2021:

> "Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> (...)
> II- técnica";
>
> "Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;"

Além de não exigir a apresentação de um profissional devidamente habilitado no conselho profissional competente, o edital também deveria prever que tal profissional comprovasse sua experiência por meio da Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), atestando sua expertise na execução do serviço licitado, o que não ocorreu.

Isto porque, nos termos do art. 47 da Resolução 1.137/23 do CONFEA, a comprovação da aptidão técnico do profissional será realizada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico, veja-se:

> Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

Nesse contexto, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) se trata do instrumento apto a certificar que determinado profissional prestou aquela gama de serviços e, por estar o documento registrado junto ao CREA, permite-se à Administração Pública conferir se as atividades exercidas pelo profissional são compatíveis com as competências registradas e com o objeto do certame.

Nos termos do art. 67, §2º da Lei Federal n° 14.133/21, poderá ser exigido para fins de habilitação técnico-profissional a apresentação da Certidão de Acervo Técnico com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto contratual.[3]

[3] Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
(...)
§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

De outro lado, o instrumento convocatório não exigiu a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional por parte da licitante interessada, deixando de exigir que a empresa demonstre ter executado serviços pretéritos que se assemelham ao licitado.

A omissão contida no edital de licitação compromete a segurança técnica do certame, pois não exige que as licitantes comprovem sua qualificação técnico-profissional por meio da apresentação de profissional devidamente registrado no conselho de classe competente, tampouco a existência de atestado técnico-operacional, em nome da pessoa jurídica, que comprove que a licitante detém experiência para prestar o serviço.

Isso significa que não há garantia formal de que a empresa contratada possua profissionais habilitados no seu quadro profissional e com experiência comprovada para a execução do serviço licitado.

A execução do serviço envolve um complexo de atividades com conhecimento técnico especializado, portanto, caracterizado como serviço de engenharia de alta complexidade, de natureza contínua e essencial que demanda planejamento para sua execução e, por consequência, o acompanhamento permanente de profissional técnico que faça parte do seu quadro, o que não foi minimamente atendido no edital ora impugnado

Seguindo nesta toada, há que se dizer que o registro das pessoas físicas e jurídicas nos conselhos regionais é condição obrigatória para o exercício da atividade de engenharia. Assim dispõe a Resolução nº 336/1989 do CONFEA:

> "Art. 3º O registro de pessoa jurídica é ato obrigatório de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia onde ela inicia suas atividades profissionais no campo técnico da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia."

Registre-se que a inserção dos requisitos acima mencionados é imperiosa pois, além de atenderem ao princípio da legalidade, porque decorrem de expressa previsão normativa, atendem à seleção da proposta mais vantajosa e à supremacia do interesse público, pois o certame deve culminar com a contratação de empresa detentora de qualificação técnica para executar o serviço licitado.

Como bem conceituado por Marçal Justen Filho a respeito da qualificação técnica:

> "(...) Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão. Na ordenação procedimental tradicional, essa qualificação técnica deverá ser investigada em fase anterior ao exame das propostas e não se pode sequer

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

> admitir a formulação de propostas por parte de quem não dispuser de condições técnicas de executar a prestação."[4]

Desse modo, a inserção dos requisitos ora indicados é essencial para continuidade do certame e, ao fim, para que a administração municipal selecione a proposta mais vantajosa para o interesse público.

É imprescindível, portanto, que a licitante comprove, para fins de qualificação técnica, a sua inscrição junto ao CREA e a existência de profissional, em seu quadro pessoal, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade pela execução do serviço de características semelhantes, assim como seja compelida a apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, com os devidos quantitativos compatíveis com a exigência do edital, havendo de ser retificado o instrumento convocatório para inserção da citada exigência.

e) Da contradição quanto à exigência de garantia contratual

O presente instrumento convocatório padece de vício insanável no que tange à exigência de prestação de garantia para a futura contratação, ao apresentar disposições diametralmente opostas e inconciliáveis, gerando absoluta incerteza aos licitantes e comprometendo a formulação de suas propostas de maneira segura e precisa.

Com efeito, o item 13.5 do Edital, inserido na Seção "13. DA CONTRATAÇÃO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", estabelece, de forma imperativa, como um dos documentos a serem apresentados pela adjudicatária para a formalização do ajuste, o seguinte:

> **"13.5. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura."**

Da leitura deste dispositivo, extrai-se a inequívoca obrigatoriedade da prestação de garantia contratual como condição *sine qua non* para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Tal exigência, se mantida, impõe aos licitantes a necessidade de prever, em seus custos e planejamento financeiro, os ônus decorrentes da contratação de tal garantia.

Contudo, em flagrante e irremediável contradição, o item 13.14 do mesmo Edital, situado na mesma seção, dispõe de maneira categórica e oposta:

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários às leis de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, pp. 428/429.

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

"13.14. Não será exigida garantia contratual."

Esta segunda cláusula afasta, por completo, a obrigatoriedade de prestação de garantia, desonerando o futuro contratado de tal encargo.

A coexistência dessas duas normas editalícias, que se excluem mutuamente, lança os licitantes em um estado de insegurança jurídica. Não é possível determinar, com a clareza e a precisão exigidas em um procedimento licitatório, qual das duas disposições prevalecerá. Tal ambiguidade viola frontalmente o Princípio da Segurança Jurídica.

A Administração Pública tem o dever de zelar pela higidez e pela inteligibilidade do instrumento convocatório, eliminando quaisquer antinomias que possam comprometer a lisura do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa. A manutenção de tal contradição no edital pode, inclusive, ensejar futuras controvérsias na fase de contratação, com potencial prejuízo ao interesse público.

Destarte, impõe-se a urgente correção do Edital, a fim de que seja definida, de forma unívoca e indubitável, a regra aplicável quanto à exigência ou não da garantia contratual, sanando-se o vício ora apontado.

f) Da ausência de disponibilização da minuta do instrumento contratual.

O Município de Santa Cruz da Conceição deixou de disponibilizar a minuta do instrumento contratual que será futuramente firmado quando houver a formalização da ata de registro de preço e a efetiva contratação do objeto contratado.

É importante mencionar que a ata de registro de preço não se confunde com o instrumento contratual e a disponibilização deste último é essencial para que as licitantes possam ter acesso ao conteúdo e, sendo o caso, impugnar eventuais previsões conflitantes com a lei.

Desse modo, em atenção ao princípio da legalidade, isonomia, transparência e moralidade, pugna a Requerente pela disponibilização da íntegra do instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora, caso haja a contratação do serviço objeto da ata de registro de preços, conferindo-se aos interessados prazo adequado para se manifestar sobre o seu teor.

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-559

III. DA CONCLUSÃO

Requer seja a presente Impugnação recebida, conhecida e julgada totalmente procedente, afastando-se do texto do Edital e seus anexos as ilegalidades denunciadas e complementando-se as informações indicadas, restaurando-se o império da lei e do Estado Democrático de Direito.

Considerando que os pontos impugnados afetam diretamente a formulação das propostas das licitantes, requer que o edital modificado seja divulgado da mesma forma que se deu o ora impugnado, reabrindo-se o prazo previsto em lei, consoante impõe o parágrafo primeiro do artigo 55 da Lei n. 14.133/2021.

Por fim, pugna que a presente impugnação seja recebida no efeito suspensivo, sobrestando-se a continuidade do certame, até que as ilegalidades aqui mencionadas sejam sanadas.

Pede deferimento.

Santa Cruz da Conceição-SP, 28 de maio de 2025

Assinado por:
Giuliana de Alcantara da Silva Leite
908B774429F149B...

_____

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A
Giuliana Alcantara Silva Leite
Representante por procuração

Docusign Envelope ID: 727C69F7-CB24-4B1B-A34F-C79B274AB991

Orizon Meio Ambiente S.A
Av. das Nações Unidas, nº 12.901 | 8º andar | Sala A
Torre Oeste | Brooklin Paulista| São Paulo | SP
CEP 04578-910

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade anônima, filial, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.279.285/0028-50 e com sede na Avenida Orlando Vedovello, nº 894, Lote B, Quadra S/D, bairro Jardim Harmonia, CEP 13144-559, na Cidade de Paulínia e Estado de São Paulo ("Outorgante"), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores: a Sra. **GIULIANA DE ALCÂNTARA DA SILVA LEITE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 301.008.498-65, portadora da cédula de identidade n.º 33.930.263-X e com inscrição na OAB/SP nº 347.314, o Sr. **GUSTAVO FALCÃO SOARES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.619.665-49 e portador da cédula de identidade n.º 2.361.075-18, o Sr. **RODRIGO FELIPE CUSCIANO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.541.378-50, portador da cédula de identidade nº 29.216.985-6-SSP/SP e com inscrição na OAB/SP 271.322, o Sr. **GUSTAVO GOMES CAETANO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 215.351.528-93 e portador da cédula de identidade n.º 26.368.817-3, a Sra. **CHRISTIANI VILAS BÔAS VIEIRA**, brasileira, casada, gerente comercial, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.031.648-12 e portadora da cédula de identidade n.º 19.272.897 e a Sra. **DANUBIA RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 392.594.118-58, portadora da cédula de identidade nº 35.491.453-4-SSP/SP e com inscrição na OAB/SP 364.690, todos com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, no Município e Estado de São Paulo ("Outorgados"), conferindo aos **OUTORGADOS** poderes para participação da **OUTORGANTE** em licitações públicas, na forma definida pelos respectivos editais, podendo, para tanto, concordar com todos os seus termos, impugná-las, firmar propostas, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, bem como praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato e do rito procedimental definido na Lei e no edital, sendo expressamente vedado o seu substabelecimento.

Os **OUTORGADOS** estão cientes que a validade do presente instrumento está vinculada aos artigos da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), a Política de Anticorrupção do Grupo Orizon e ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis na condução da atividade dos **OUTORGADOS** de maneira ética e responsável. Nada no presente instrumento deverá ser interpretado como permissão para que os **OUTORGADOS** recebam quantias, passem recibo ou representem a **OUTORGANTE** em qualquer outro ato ou perante qualquer repartição pública que não os mencionados acima. A não observação deste dispositivo pelos **OUTORGADOS** ensejará responsabilidade Civil e Criminal.

Docusign Envelope ID: 727C69F7-CB24-4B1B-A34F-C79B274AB991

Orizon Meio Ambiente S.A
Av. das Nações Unidas, nº 12.901 | 8º andar | Sala A
Torre Oeste | Brooklin Paulista| São Paulo | SP
CEP 04578-910

E o presente mandato será válido por 12 (doze) meses, contado da data de assinatura ou até que este mandato venha a ser substituído por outro, com idênticos poderes, sem expressa ressalva da simultânea vigência desta procuração e a **OUTORGANTE** declara que o mandato será automaticamente revogado caso os **OUTORGADOS** deixem de ser empregados do Grupo Orizon.

Paulínia/SP, 06 de fevereiro de 2025.

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A

Milton Pilão Júnior

Leonardo Roberto Pereira dos Santos

Certificado de conclusão

ID de envelope: 727C69F7-CB24-4B1B-A34F-C79B274AB991
Estado: Concluído
Assunto: Conclua com o Docusign: 6. Procuração - OMA Filial Paulinia x Giuliana, Rodrigo, Christiani, Da...
Envelope de origem:
Página do documento: 2
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5
Iniciais: 2
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Autor do envelope:
vitoria.wassermann
Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar
São Paulo, SP 04578910
vitoria.wassermann@orizonvr.com.br
Endereço IP: 187.0.175.154

Controlo de registos

Estado: Original
06/02/2025 18:07:51
Titular: vitoria.wassermann
vitoria.wassermann@orizonvr.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Jurídico Orizon leticia.mendonca@orizonvr.com.br Advogada Orizon Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 179.191.117.90	Enviado: 06/02/2025 18:10:20 Visualizado: 12/02/2025 14:56:56 Assinado: 12/02/2025 14:57:15
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 21/06/2024 12:05:46 ID: 180fe356-57c9-4e80-92a3-92f881d2a71a		
Leonardo Roberto Pereira dos Santos leonardosantos@orizonvr.com.br Diretor Financeiro e RI Orizon Valorização de Resíduos Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital **Detalhes do fornecedor da assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Utilizar o endereço IP: 187.0.175.154	Enviado: 12/02/2025 14:57:19 Visualizado: 12/02/2025 17:28:25 Assinado: 12/02/2025 17:28:58
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		
Milton Pilão Junior milton.pilao@orizonvr.com.br Milton Pilão Junior Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital **Detalhes do fornecedor da assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 187.0.175.154	Enviado: 12/02/2025 17:29:01 Visualizado: 12/02/2025 17:38:15 Assinado: 12/02/2025 17:41:07
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 16/04/2024 14:49:49 ID: 51bf09d7-fe59-4fcf-aafc-a9212a5cdc3a		

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Bruna Dantas bruna.dantas@orizonvr.com.br PRESIDENTE ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 12/02/2025 17:41:10

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	06/02/2025 18:10:20
Entrega certificada	Segurança verificada	12/02/2025 17:38:15
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	12/02/2025 17:41:07
Concluído	Segurança verificada	12/02/2025 17:41:10

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos criado em: 09/04/2024 18:28:28
As partes concordam em: Jurídico Orizon, Milton Pilão Junior

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F3EB68E9B4B

JUCESP PROTOCOLO
2.500.734/22-5

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

CNPJ/ME 03.279.285/0001-30

NIRE 3530059253-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2022

1. **Data, Hora e Local**: 4 de outubro de 2022, às 17 horas, na sede da Orizon Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar (Torre Oeste), Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04578-910.

2. **Convocação e Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, §4°, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas" e da lista de presença, que constitui o **Anexo I** à presente Ata.

3. **Mesa**: Sr. Milton Pilão Júnior – Presidente; Leonardo Roberto Pereira dos Santos – Secretário.

4. **Ordem do dia**: Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** constituição do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** nomeação do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(v)** abertura de capital da Companhia e submissão do pedido de registro de emissor de valores mobiliários "Categoria B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"); e **(vi)** autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima.

5. **Deliberações**: Após o exame e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue:

(i) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme disposto no **Anexo II** à presente ata;

(ii) a constituição do Conselho de Administração da Companhia, o qual será composto por 3 (três) membros, com um mandato unificado de 2 (dois) anos, e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B66B-3F3EB58E9BAB

que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

(iii) a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia:

a. **Sr. Ismar Machado Assaly**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 5.346.7747, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") n.º 523.855.078-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 12.901, 8º andar (Torre Oeste), Brooklin Paulista, CEP 04578-000, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

b. **Sr. Milton Pilão Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 15.620.718-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME n.º 125.107.888-50, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 12.901, 8º andar (Torre Oeste), Brooklin Paulista, CEP 04578-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e

c. **Sr. Dalton Assumção Canelhas Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 43.611.694-7 e inscrito no CPF/ME n.º 324.777.808-08, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 12.901, 8º andar (Torre Oeste), Brooklin Paulista, CEP 04578-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração.

Os membros eleitos exercerão seus mandatos até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 e se manterão nos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, nos termos do artigo 150, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

Os Conselheiros ora eleitos tomam posse na presente data e declaram, conforme termos de posse devidamente lavrados no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração" e constantes no **Anexo III** a esta presente ata, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia, e nem condenados sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F3EB58E9BAB

(iv) a nomeação do **Sr. Isman Machado Assaly** como Presidente do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia;

(v) a abertura de capital da Companhia e a submissão do pedido de registro de emissor de valores mobiliários categoria B perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 80; e

(vi) a autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas e quaisquer medidas que sejam necessárias para execução e implementação das deliberações acima aprovadas.

6. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Mesa: Sr. Milton Pilão Júnior – Presidente; e Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos – Secretário.

Acionistas Presentes: Orizon Valorização de Resíduos S.A.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 4 de outubro de 2022.

Mesa:

Milton Pilão Júnior
Presidente

Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Secretário

JUCESP
08 NOV 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SINIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
653.629/22-9
JUCESP

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C62-B68B-3F3EB58E9BAB

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

CNPJ/ME 03.279.285/0001-30

NIRE 3530059253-1

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

			CLASSIF. DAS AÇÕES	
Nº DE ORDEM	**ACIONISTA**	**SEDE**	**Nº DE AÇÕES**	**Nº DE VOTOS**
01	Orizon Valorização de Resíduos S.A. Leonardo Roberto Pereira dos Santos Milton Pilão Júnior	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklyn Paulista, São Paulo – SP, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob nº 11.421.994/0001-36	3.510.466	3.510.466
		TOTAL	3.510.466	3.510.466

São Paulo, 4 de outubro de 2022.

Mesa:

Milton Pilão Júnior
Presidente

Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Secretário

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B08B-3F3EB58E9BAB

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

CNPJ/ME 03.279.285/0001-30

NIRE 3530059253-1

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DA ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **Orizon Meio Ambiente S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais a ela aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910 e filiais, **(i)** na Estrada da Boa Esperança, nº 650 (parte), Centro, Belford Roxo /RJ, CEP 26110-120; **(ii)** Rua Jaboticabal, n.º 1.167, Vila Bertioga, Subdistrito Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP 03188-001; **(iii)** na Av. Tiradentes, nº 2620, Jardim Indústrias, Itú/SP, CEP 13309320; **(iv)** na Rua Edgar Moreira Soares, s/n.º, lote 1, quadra 2, Parque Industrial, Rio Bonito /RJ, CEP 28800-000; **(v)** na Estrada de Adrianópolis, nº 5213, Santa Rita, Nova Iguaçu /RJ, CEP 26053-550; **(vi)** na Estrada Municipal Adam Blumer, nº 5942, Galpão, Jardim Esmeralda, Magé /RJ, CEP 25900-000; **(vii)** Rua Osvaldo Aranha, nº 73, Casa 02, Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-970; **(viii)** Rua Barão de Itapemirim, nº 209, sala 302, Ed. Alvares Cabral, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-060; **(ix)** Av. Tancredo Neves, n º 1576, Zona Leste, Bairro Centro, Colíder/ MT, CEP 78.500-000; **(x)** Rodovia BA 533, s/nº, Pólo Industrial de Pojuca, Pojuca /BA, CEP 48120-000; **(xi)** na Rodovia Washington Luis, 6.360 a 6.390, Lote 7, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/ RJ, CEP 25.065-007 e **(xii)** Rua Marechal Hermes, n.º 496, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30430-030; **(xiii)** Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 1.000, Bloco I, bairro de Muribeca, Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.350-100.

Parágrafo Único: A critério da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios de representação, em qualquer parte do País ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

i) A prestação de serviços na área de soluções ambientais integradas, relacionadas com a consultoria, licenciamento, coleta de dados, gerenciamento e tratamento de

resíduos, para as indústrias de petróleo - downstream e upstream - química, gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos;

ii) tratamento de efluentes líquidos;

iii) a produção de equipamentos em geral;

iv) o atendimento a emergências ambientais;

v) testes de estanqueidade em tanques, subterrâneos ou de superfície, de armazenagem de combustíveis e produtos químicos em geral;

vi) procedimentos de obtenção de amostras para análise quanto à contaminação causada por agentes poluidores;

vii) a avaliação das condições ambientais e de segurança relacionados com instalações;

viii) o gerenciamento de problemas ambientais, estabelecendo e executando medidas de controle e remediação;

ix) o licenciamento de instalações e empresas junto a órgãos ambientais;

x) serviços de manutenção em instalações e equipamentos controladores de emissão de poluentes;

xi) diagnóstico, planejamento e implantação de políticas e procedimentos relacionados à segurança do trabalho e higiene industrial que envolvam aspectos ambientais;

xii) consultoria em geral;

xiii) coleta, tratamento e descarte de resíduos poluidores;

xiv) o desenvolvimento de projetos, a implantação, operação e gerenciamento de sistema de captação, adução, distribuição, tratamento e reutilização de águas e esgotos e atividades correlatas;

xv) a prestação de serviços de construção, de perfuração e de localização de poços artesianos;

xvi) serviços de manutenção de poços artesianos e de sistema de bombeamento, execução de fundações e sondagens de solo;

xvii) execução, planejamento, consultoria e assessoria técnica em projetos de geologia, mineração e saneamento ambiental;

xviii) a elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica relacionados com as atividades da Companhia;

xix) a legalização de projetos em geral, assessoria econômica e financeira para empresas e sociedades;

xx) a comercialização, operação e locação de materiais de construção e materiais inerentes a sua atividade;

xxi) o fornecimento de água como concessionária ou permissionária de serviço público;

xxii) a locação e o arrendamento de equipamentos e de sistema de abastecimento e de tratamento de água e efluentes a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;

xxiii) a realização de pesquisa, exploração, lavra e beneficiamento mineral e o comércio, exportação e importação de produtos e derivados minerais;

xxiv) a participação no capital de outras sociedades como sócia, sócia-quotista ou acionista;

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F4EB58E9EAB

xxv) prestação de serviços de tratamento e disposição de resíduos industriais, compreendendo:

(a) serviços de tratamento ambiental de resíduos industriais sólidos e líquidos;

(b) serviços de disposição final de resíduos: Classe I (perigosos), Classe II (não inertes) e Classe III (inertes);

(c) serviços de disposição final de resíduos contaminados com PCB's (ascarel);

(d) elaboração de Plano de Trabalho e de Transporte, licenciamento, manuseio e preparação para destruição térmica de resíduos industriais, por incineração;

(e) operações de transportes de resíduos industriais e substâncias perigosas;

(f) operações de atendimentos a acidentes e emergências ambientais;

(g) consultoria e assessoria ambiental;

(h) estudos e projetos de unidades e equipamentos de proteção e controle ambiental;

(i) elaboração e composição de insumos alternativos para uso industrial, agropecuário e outros a partir de resíduos e subprodutos;

(j) comercialização de resíduos e subprodutos como insumos alternativos em processos industriais, agropecuários, etc.

xxvi) a industrialização em estabelecimento de terceiros, comércio, importação e exportação de produto eletromecânicos - equipamentos e sistemas para tratamento de água e efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos e equipamentos para manuseio de granéis;

xxvii) a prestação de serviço de engenharia civil, mecânica, química e elétrica;

xxviii) montagem e assistência técnica de equipamentos e sistema eletromecânicos, instrumentação e processamento químico;

xxix) execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, obras hidráulicas, elétricas e de saneamento;

xxx) operação, manutenção, administração de projetos, obras e serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável e industrial; projetos, obras e serviços de coleta e tratamento de efluentes líquidos municipais e industriais;

xxxi) serviço de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água Potável;

xxxii) incineração de resíduos sólidos, líquidos e pastosos no incinerador;

xxxiii) tratamento de efluentes e de análises laboratoriais relativas ao meio ambiente;

xxxiv) venda, transporte e reciclagem de resíduos segregando os resíduos, separando metais, papelão, vidro e outros buscando a destinação mais nobre possível para cada tipologia;

xxxv) limpeza e descontaminação de instalações e de equipamentos industriais;

xxxvi) valorização energética de resíduos, por meio de queima em caldeiras de biomassa, com geração de vapor, queima em incinerador acoplados a geradores de eletricidade, coprocessamento, produção a partir de resíduos de gases de combustíveis, de líquidos aquosos, os quais poderão servir de irrigação adubada, pirólise de resíduos e geração de energias alternativas;

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C18-4C82-B68B-3F3EB58E9B8B

xxxvii) Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios, de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios, e fabricação de ferramentas;

xxxviii) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

xxxix) Serviços de engenharia florestal compreendendo o planejamento e a execução de supressão vegetal para limpeza de bacia de inundação e manutenção da qualidade ambiental da água, pela colheita, manejo, transporte e o armazenamento dos produtos florestais, enleiramento de limpeza dos resíduos vegetais, condução do manejo da fauna e a recuperação das "APPs - Áreas de Preservação Permanente" com técnicas de uso e aplicação de material advindo do banco de germoplasma contido em resíduos florestais e serapilheira.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R$ 806.843.060,00 (oitocentos e seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil e sessenta reais), representados por 3.510.466 (três milhões, quinhentas e dez mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas emitidas, subscritas e totalmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Qualquer transferência das ações será feita mediante termo lavrado no Livro de Registro de Transferência das Ações Nominativas.

Parágrafo Terceiro: A venda, cessão, oneração, alienação, caução, doação ou qualquer outra forma de transferência, direta ou indireta, de ações ou direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na legislação aplicável e no presente Estatuto Social.

Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado por deliberação e a critério do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, no montante total de até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive o preço de emissão e a forma e o prazo de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B6B3-3F3EB38E9BAB

Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado, e observados os demais requisitos impostos pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7º - Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser determinada a emissão de novas ações e a criação de novas classes de ações, com ou sem direito a voto, e/ou vantagens, e/ou preferências no recebimento de dividendos, e/ou outras distribuições que vierem a ser propostas pela Companhia.

Parágrafo Único: A Companhia poderá emitir ações preferenciais a critério da Assembleia Geral.

Artigo 8º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, para permanência em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, de acordo com as regras e limites fixados na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 9º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, não existindo qualquer título de tal natureza em circulação.

Artigo 10º - A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará (i) na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, e (ii) na observância pelo adquirente ao Estatuto Social.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, bem como indicar toda a documentação pertinente que possa ser exigida para tais discussões.

Parágrafo Segundo: Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas, na forma da lei, com antecedência de, pelo menos, 21 (vinte e um) dias corridos em primeira convocação e de, pelo menos, 8 (oito) dias corridos na segunda convocação.

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68D-3F3EB58E9BAB

Parágrafo Terceiro: Ressalvados os casos previstos na legislação aplicável, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) das ações emitidas com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma do Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes, que convidará um ou mais dos Conselheiros presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 13 – Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações ou neste Estatuto Social:

(i) alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social;

(ii) aprovar o resgate, amortização, conversão ou recompra de ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização, conversão ou recompra de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração elencadas no Artigo 19 abaixo;

(iii) eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como definir o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;

(iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(v) deliberar sobre a instalação, manutenção e desinstalação de Conselho Fiscal da Companhia;

(vi) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

(vii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(viii) deliberar sobre a dissolução, liquidação, processo de reorganização judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização financeira, falência, liquidação ou extinção da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(ix) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas;

(x) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que,

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F3EB68E9BAB

cabera ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;

(xi) autorizar a emissão privada de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações para colocação privada;

(xii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; e

(xiii) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Artigo 14 - Comprova-se a condição de Acionista e sua habilitação para tomar as deliberações em Assembleia Geral, a pessoa natural que comparecer munida de documento de identidade e que seja representante legal de ente titular de ações emitidas pela Companhia (tal como registrado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia), permitida a representação por procuradores devidamente constituídos pelos titulares das ações, sendo que estes deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato, na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Artigo 15 - Na ausência de previsão estatutária específica, os prazos e condições de convocação da Assembleia Geral, de seu funcionamento e deliberações serão aqueles fixados em lei.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

Parágrafo Terceiro: A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

Do Conselho de Administração

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F4EB58E9BAB

Artigo 17 – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos de seu mandato, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, dentre eles, qual exercerá a função de Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de renúncia, vacância por mais de 30 (trinta) dias, ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral será convocada para eleger um substituto para completar o mandato de tal conselheiro renunciante. Caso a vacância ou impedimento sejam temporários, neste último caso, desde que tal impedimento não decorra de eventual conflito de interesses, o conselheiro deverá notificar o Conselho de Administração da Companhia nesse sentido, indicando outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração durante sua ausência.

Artigo 18 – O Conselho de Administração se reunirá, ao menos, uma vez por trimestre, sempre de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer convocação, ou, extraordinariamente, sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro: As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, por seu substituto ou qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e apresentação dos documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo: Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente e o voto.

Parágrafo Terceiro: Os conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 19 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F3EB58E9EAB

(ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;

(iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;

(iv) deliberar, ressalvadas as hipóteses de competência da Assembleia Geral, sobre qualquer aumento do capital social da Companhia mediante emissão privada de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;

(v) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *comercial papers*, notas promissórias, *bonds, notes* e de quaisquer outros títulos não conversíveis em ou permutáveis por ações, de uso comum no mercado, para distribuição privada;

(vi) convocar Assembleias Gerais quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;

(vii) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(viii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

(ix) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme o Artigo 27 abaixo;

(x) aprovar quaisquer planos de incentivo de longo prazo para funcionários da Companhia, incluindo, sem limitação, a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (*stock option*) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia ou de suas controladas, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos e programas, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento, caso houver;

(xi) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria; e

(xii) escolher e destituir auditores independentes, que deverão ser registrados na CVM, para auditoria trimestral de suas demonstrações contábeis, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. O Conselho de Administração coordenará as interações da Companhia com empresa de auditoria externa.

Da Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 07 (sete) membros, sendo autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, designados da seguinte forma: (i) Diretor Presidente, (ii) Diretor Financeiro; (iii) Diretor de Relações com Investidores; (iv) Diretor Operacional; e (v) os demais

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F3EB58E9BAB

Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções, pelo período em que tenham sido eleitos e até a posse de seus substitutos, facultando a vacância, desde que o número de Diretores não fique abaixo de mínimo estipulado no *caput* deste Artigo 20.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da vacância ou ausência temporária de qualquer Diretor, deverá ser realizada reunião do Conselho de Administração, em até 30 (trinta) dias contados da data da vacância, para eleição do novo Diretor da Companhia. Caso, em até 30 (trinta) dias contados da data de declaração de vacância de tal Diretor, o Conselho de Administração não tenha deliberado sobre a sua substituição, as funções de tal Diretor serão exercidas temporariamente pelo Diretor Presidente.

Artigo 21 - Compete à Diretoria, como órgão da administração executiva e de representação da Companhia, sempre observados os limites previstos neste Estatuto Social:

(i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;

(ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;

(iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;

(iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e

(v) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

(i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;

(ii) zelar pelo cumprimento, por todos os membros da Diretoria, das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;

(iii) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; e

(iv) definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social *ad referendum* do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

(i) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68E-3F3EE68E9BAB

(ii) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando por sua saúde econômica e financeira; e

(iii) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

(i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

(ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, à B3, às demais bolsas de valores em que a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados, a agências de *rating*, quando aplicável, e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e

(iii) manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM.

Parágrafo Quarto: Compete ao Diretor Operacional:

(i) manter a segurança operacional dos ativos e colaboradores da Companhia;

(ii) zelar pelas melhores práticas no desenvolvimento das atividades da Companhia;

(iii) supervisionar as atividades das unidades operacionais;

(iv) contratar soluções tecnológicas para as operações da Companhia; e

(v) supervisionar as atividades de manutenção dos ativos da Companhia.

Parágrafo Quinto: Compete ao Diretores sem designação específica, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, coordenar e supervisionar áreas específicas, de acordo com as funções a ele atribuída pelo Conselho de Administração no ato de sua eleição.

Parágrafo Sexto: A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro; (b) por um Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou, (c) perante órgãos públicos e somente nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Parágrafo Sétimo: As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C15-4C82-B68B-3F3E858E9BAB

Parágrafo Oitavo: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social, ou aos negócios da Companhia, tais como avais, endossos e outras garantias em favor de terceiros, assim como atos assinados por representantes legais da Companhia em desacordo com o previsto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos Acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sendo que seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação. A Companhia não terá um Conselho Fiscal permanente, devendo esse ser instalado quando solicitado por qualquer dos Acionistas.

Parágrafo Primeiro: Se e quando o Conselho Fiscal for instalado, seus membros terão mandato de 1 (um) ano (permitida a reeleição).

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal receberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro: Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e estabelecerá, por deliberação majoritária, o seu respectivo regimento.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 23 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia, conforme previstas na Lei das Sociedades por Ações, incluindo as notas explicativas e o relatório da administração, sendo permitido à Diretoria da Companhia, a seu critério, apurar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras com relação a períodos inferiores a 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo: Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F3EB58E9CAB

Parágrafo Terceiro: As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 24 - Com relação ao lucro líquido que tiver sido apurado nessas demonstrações financeiras, serão observadas as seguintes disposições:

(i) dedução do valor de participações, prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda, conforme disposições da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) após as deduções previstas acima, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal prevista na Lei das Sociedades por Ações, a qual não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;

(iii) do lucro remanescente, será pago, a título de dividendo mínimo obrigatório, o valor equivalente a 5% (cinco por cento), sendo facultado, por proposta da Diretoria, o não pagamento deste dividendo nos exercícios em que a situação de caixa da Companhia não for compatível com tal distribuição ou for requerida a manutenção de tais recursos para reinvestimento nos negócios da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) do lucro remanescente após as deduções e destinações em (i), (ii) e (iii) acima, a parcela restante do lucro será aplicada, salvo deliberação diversa pela Assembleia Geral, na constituição da Reserva Estatutária intitulada "Reserva de Aplicação e Desenvolvimento de Novos Negócios e Investimentos", cuja finalidade é o fortalecimento do capital de giro da sociedade e o reinvestimento de recursos gerados internamente, objetivando a expansão dos negócios sociais da Companhia, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro da Companhia, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia"; e

(v) do saldo ainda remanescente, será dada a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 25 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 26 – As demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas anuais da Companhia serão elaboradas pela Companhia em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos na jurisdição da Companhia. As demonstrações financeiras não consolidadas serão elaboradas trimestralmente (com exceção do último trimestre de cada exercício social) pela Companhia.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F3EB58E9BAB

Artigo 27 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei ou por sua própria determinação, em Assembleia Geral, que compareçam e deliberem os Acionistas neste sentido, observado o quórum previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução, liquidação e extinção da Companhia estabelecerá o modo de liquidação, elegendo o liquidante da Companhia.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto Social deverá ser decidida pela Assembleia Geral. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de outubro de 2022.

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F3EB58E9BAB

06 11 22

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

CNPJ/ME 03.279.285/0001-30

NIRE 3530059253-1

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2022

TERMOS DE POSSE

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F3EB58E9BAB

TERMO DE POSSE

Em 4 de outubro de 2022, compareceu na sede da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.** ("Companhia"), o Sr. **Ismar Machado Assaly**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 5.346.7747, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia n.º 523.855.078-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 8º andar (Torre Oeste), Brooklin Paulista, CEP 04578-000, eleito para o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração** pelos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária na mesma data, com mandato unificado de 2 (dois) anos, que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para tomar posse de seu cargo e lavrar o presente termo que a seguir assina.

Em conformidade com o Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o Sr. Ismar Machado Assaly, declara expressamente, sob as penas da lei, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo seu melhor conhecimento, atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia nem tem ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do §2º do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. Ismar Machado Assaly receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 4 de outubro de 2022.

Ismar Machado Assaly

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F3EB58E9BAB

06 11 22

TERMO DE POSSE

Em 4 de outubro de 2022, compareceu na sede da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.** ("Companhia"), o Sr. **Milton Pilão Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 15.620.718-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia n.º 125.107.888-50, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 8º andar (Torre Oeste), Brooklin Paulista, CEP 04578-000, eleito para o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração** pelos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada na mesma data, com mandato unificado de 2 (dois) anos, que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para tomar posse de seu cargo e lavrar o presente termo que a seguir assina.

Em conformidade com o Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o Sr. Milton Pilão Júnior, declara expressamente, sob as penas da lei, que:

(v) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(vi) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) segundo seu melhor conhecimento, atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(viii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia nem tem ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do §2º do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. Milton Pilão Júnior receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 4 de outubro de 2022.

Milton Pilão Júnior

DocuSign Envelope ID: B395B02E-8C16-4C82-B68B-3F3CB58E9BAB

TERMO DE POSSE

Em 4 de outubro de 2022, compareceu na sede da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.** ("Companhia"), o Sr. **Dalton Assumção Canelhas Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 43.611.694-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia n.º 324.777.808-08, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, 8º andar (Torre Oeste), Brooklin Paulista, CEP 04578-000, eleito para o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração** pelos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada na mesma data, com mandato unificado de 2 (dois) anos, que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para tomar posse de seu cargo e lavrar o presente termo que a seguir assina.

Em conformidade com o Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o Sr. Dalton Assumção Canelhas Filho, declara expressamente, sob as penas da lei, que:

(ix) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(x) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) segundo seu melhor conhecimento, atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(xii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia nem tem ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do §2º do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. Dalton Assumção Canelhas Filho receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 4 de outubro de 2022.

Dalton Assumção Canelhas Filho

DocuSign Envelope ID: 959256A8-0F25-4E79-A445-A797ODA9E3F9

JUCESP PROTOCOLO
2.724.349/24-6

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

CNPJ/MF n.º 03.279.285/0001-30

NIRE n.º 35.300.592.531

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2024

1. **Data, Hora e Local**: Realizada aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2024, às 9:00 horas, na sede da Orizon Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pela lista de presença arquivada na sede da Companhia.

3. **Composição da Mesa**: Para conduzir os trabalhos, foi indicado como Presidente da Mesa o Sr. Milton Pilão Júnior, que indicou o Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos para secretariá-lo.

4. **Ordem do Dia**: Examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** consignação da renúncia apresentada pelo Sr. Dalton Assumção Canelhas ao cargo de membro do Conselho de Administração; e **(ii)** nos termos do artigo 17, §3º, do Estatuto Social, eleição do Sr. Dalton Assumção Canelhas Filho ao cargo de membro do Conselho de Administração.

5. **Deliberações**: Após verificação do quórum de instalação da assembleia, autorizou-se a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, após o exame e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte:

5.1. Consignar a renúncia do Sr. Dalton Assumção Canelhas ao cargo de membro do Conselho de Administração, conforme carta de renúncia apresentada nesta data à administração da Companhia, a qual fica arquivada na sede social da Companhia.

5.2. Considerando a renúncia indicada no item acima, eleger o Sr. Dalton Assumção Canelhas Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 43.611.694-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 324.777.808-08, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901,

DocuSign Envelope ID: 959256A8-0F25-4E79-A445-A7970DA9E3F9

Torre Oeste, 8° andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de membro do Conselho de Administração ("Conselheiro"), e que terá mandato unificado com os demais atuais membros do Conselho de Administração, portanto, até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

O Conselheiro ora eleito toma posse em seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, o qual encontra-se arquivado na sede da Companhia. Outrossim, o Conselheiro eleito declarou, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Em razão das deliberações tomadas acima, o Conselho de Administração da Companhia fica composto pelos seguintes membros: **(i) Presidente**: Ismar Machado Assaly; **(ii) Membro do Conselho de Administração**: Milton Pilão Júnior; e **(iii) Membro do Conselho de Administração**: Dalton Assumção Canelhas Filho.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente ata sumária, que, lida, conferida e achada conforme, foi submetida a todos os presentes para assinatura por meio digital, ficando desde já reconhecida a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata.

São Paulo/SP, 07 de outubro de 2024

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima Página.]

DocuSign Envelope ID: 959256A8-0F25-4E79-A445-A7970DA9E3F9

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Orizon Meio Ambiente S.A., realizada em 07 de outubro de 2024.]

Mesa:

Milton Pilão Júnior
Presidente

Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Secretário

Acionista:

Orizon Valorização de Resíduos S.A.
Milton Pilão Júnior
Leonardo Roberto Pereira dos Santos

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 959256A80F254E79A445A7970DA9E3F9
Assunto: Docusign: OMA - AGE 07.10.2024 - Eleição Membro CA
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 4
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Aurea Gelamo Rodrigues
Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar
São Paulo, SP 04578910
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br
Endereço IP: 179.191.117.90

Rastreamento de registros

Status: Original
07/10/2024 19:57:41

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Leonardo Roberto Pereira dos Santos leonardosantos@orizonvr.com.br Diretor Financeiro e RI Orizon Valorização de Resíduos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	DocuSigned by: AF4FDF6383FB452... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 104.129.139.189	Enviado: 07/10/2024 20:07:22 Visualizado: 09/10/2024 09:16:51 Assinado: 09/10/2024 09:25:03
Milton Pilão Júnior milton.pilao@orizonvr.com.br Milton Pilão Junior Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 16/04/2024 14:49:49 ID: 51bf09d7-fe59-4fcf-aafc-a9212a5cdc3a	DocuSigned by: 4EBAADA9FA5A44B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.117.90	Enviado: 09/10/2024 09:25:06 Visualizado: 09/10/2024 11:46:04 Assinado: 09/10/2024 11:46:41

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Leticia Mendonça leticia.mendonca@orizonvr.com.br Advogada Orizon Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 21/06/2024 12:05:46 ID: 180fe356-57c9-4e80-92a3-92f881d2a71a	Copiado	Enviado: 07/10/2024 20:07:22
Bruna Dantas bruna.dantas@orizonvr.com.br PRESIDENTE ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 09/10/2024 09:25:06

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/10/2024 20:07:22
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/10/2024 20:29:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/10/2024 20:29:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/10/2024 20:29:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/10/2024 20:29:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:54:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:54:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:54:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:54:45
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:57:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:57:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:57:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:57:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:57:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:57:50
Entrega certificada	Segurança verificada	09/10/2024 11:46:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/10/2024 11:46:41
Concluído	Segurança verificada	09/10/2024 11:46:41

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

DocuSign Envelope ID: E8A04457-3D64-49DB-9F41-79317C2F3B3D

São Paulo/SP, 07 de outubro de 2024

À
Orizon Meio Ambiente S.A.
Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, Brooklin Paulista
CEP 04578-910, São Paulo/SP

Ref: Renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Orizon Meio Ambiente S.A.

Eu, **DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 843.071.108-20, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.700.404-9-SSP/SP, **RENUNCIO**, expressamente, com efeitos a partir desta data, ao exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.285/0001-30, com sede na Avenida nas Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo, e com seus estatuto social e demais documentos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.300.592.531 ("Companhia").

Por fim, solicito à Companhia que tome todas as providências necessárias para a alteração de todos os cadastros, perante todas as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que se fizerem necessárias para refletir a presente renúncia.

Atenciosamente,

DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E8A044573D6449DB9F4179B1702F6B3D
Assunto: Docusign: Carta de Renuncia OMA - Sr. Dalton
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Aurea Gelamo Rodrigues
Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar
São Paulo, SP 04578910
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br
Endereço IP: 179.191.117.90

Rastreamento de registros

Status: Original
07/10/2024 20:13:20

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Dalton Assumção Canelhas canelhas@canelhas.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/04/2024 16:35:45 ID: 8dcd6b01-05c3-475f-8d47-b20d6317de3b	DocuSigned by: 1538AF7D7691400...	Enviado: 07/10/2024 20:32:26 Visualizado: 07/10/2024 20:59:18 Assinado: 08/10/2024 11:16:19 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 146.75.179.51
Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Bruna Dantas bruna.dantas@orizonvr.com.br PRESIDENTE ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 07/10/2024 20:32:26
Leticia Mendonça leticia.mendonca@orizonvr.com.br Advogada Orizon Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 21/06/2024 12:05:46 ID: 180fe356-57c9-4e80-92a3-92f881d2a71a	Copiado	Enviado: 07/10/2024 20:32:27

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/10/2024 20:32:27
Entrega certificada	Segurança verificada	07/10/2024 20:59:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/10/2024 11:16:19
Concluído	Segurança verificada	08/10/2024 11:16:21
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

DocuSign Envelope ID: 88E22FFE-3DAF-4D8B-BCE2-3A972BD4254F

TERMO DE POSSE

Eu, **DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 43.611.694-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 324.777.808-08, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo, tendo sido eleito para o cargo de **MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Avenida nas Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.285/0001-30 ("Companhia"), com mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração da Companhia, até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 07 de outubro de 2024

DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS FILHO

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 88E22FFE3DAF4D8BBCE23A972BD4254F
Assunto: Docusign: Termo de Posse OMA - CA - Dalton Filho
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 8
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Aurea Gelamo Rodrigues
Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar
São Paulo, SP 04578910
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br
Endereço IP: 179.191.117.90

Rastreamento de registros

Status: Original
07/10/2024 20:34:13

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Dalton Assumção Canelhas Filho dalton.canelhas@orizonvr.com.br COO Haztec Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/05/2019 10:22:58 ID: 637884c4-95ae-42ae-9fd4-680073b3a0cb	DocuSigned by: Dalton Assumção Canelhas Filho Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.100.68.91	Enviado: 07/10/2024 20:37:13 Visualizado: 08/10/2024 18:09:16 Assinado: 08/10/2024 18:10:08
Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Leticia Mendonça leticia.mendonca@orizonvr.com.br Advogada Orizon Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 21/06/2024 12:05:46 ID: 180fe356-57c9-4e80-92a3-92f881d2a71a	**Copiado**	Enviado: 07/10/2024 20:37:13
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/10/2024 20:37:13

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	08/10/2024 18:09:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/10/2024 18:10:08
Concluído	Segurança verificada	08/10/2024 18:10:09

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

DocuSign Envelope ID: CBE93032-EE19-4944-86DF-95DCF166A15

JUCESP PROTOCOLO
0.192.607/25-0

ORIZON MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF nº 03.279.285/000[illegible]

NIRE nº 35.300.592.531

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025, às 9:00 horas, na sede da Orizon Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8° andar, Sala A, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, a saber: **Orizon Valorização de Resíduos S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.994/0001-36 e com sede na Avenida Nações Unidades, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala B, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo.

3. Composição da Mesa: Assumiu a presidência da sessão o Sr. Ismar Machado Assaly, que convidou o Sr. Milton Pilão Júnior para secretariá-lo.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e votar sobre: **(i)** a alteração do endereço de filial da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.279.285/0003-00; **(ii)** a alteração do artigo 2º do estatuto social da Companhia; **(iii)** a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações a serem tomadas nesta assembleia; e **(iv)** a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores, para que pratiquem todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento das deliberações a serem tomadas.

5. Deliberações: Preliminarmente, a única acionista da Companhia aprovou a lavratura desta ata em formato de sumário, conforme facultado pelo §1° do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Passando ao exame das matérias constantes da ordem do dia a acionista deliberou, integralmente e sem quaisquer emendas ou ressalvas, o quanto segue:

5.1. Aprovar, nos termos do estatuto social da Companhia, a alteração do endereço de filial da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.279.285/0003-00, **da** Rua Jaboticabal, nº 1.167, Vila

Bertioga, Subdistrito Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP 03188-001, **para** Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala H, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910.

5.2. Em virtude da deliberação tomada acima, aprovar a reforma do *caput* do artigo 2º do estatuto social da Companhia, que será, a partir da presente data, regido da seguinte forma:

> *"**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910 e filiais, **(i)** na Estrada da Boa Esperança, nº 650 (parte), Centro, Belford Roxo/RJ e CEP 26110-120; **(ii)** na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala H, Brooklin Paulista, São Paulo/SP e CEP 04578-910; **(iii)** na Rua Edgar Moreira Soares, s/nº, Lote 1, Quadra 2, Parque Industrial, Rio Bonito/RJ e CEP 28800-000; **(iv)** na Estrada Municipal Adam Blumer, nº 5942, Galpão, Jardim Esmeralda, Magé/RJ e CEP 25900-000; **(v)** na Rua Barão de Itapemirim, nº 209, Sala 302, Ed. Alvares Cabral, Centro, Vitória/ES e CEP 29010-060; **(vi)** na Rua Camões, nº 1.454, Hugo Lange, Curitiba/PR e CEP 80040-180; **(vii)** na Rua Tulipa, nº 488, Esplanada, Belo Horizonte/MG e CEP 30280-200; **(viii)** na Rua São José, nº 90, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ e CEP 20010-020; **(ix)** na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 1.000, Bloco I, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE e CEP 54350-100; **(x)** na Avenida Orlando Vedovello, nº 894, Jardim Harmonia, Lote B, Quadra S/D, Paulínia/SP e CEP 13144-610; **(xi)** na Avenida Garabed Gananiam, nº 296, Bloco I, Aparecida, Sorocaba/SP e CEP 18087-340; **(xii)** na Avenida Garabed Gananiam, nº 296, Bloco II, Aparecida, Sorocaba/SP e CEP 18087-340; **(xiii)** na Estrada Araçariguama, nº 1.410, Estância São Francisco, Itapevi/SP e CEP 06695-560; e **(xiv)** na Estrada Municipal Luiz Macedo Barroso, nº 2.630, Mato Dentro, Tremembé/SP e CEP 12129-899."*

5.3. Em razão das deliberações anteriores, a acionista aprova a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, o qual está identificado na presente ata como **Anexo I.**

5.4. Autorizar a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores, para que pratiquem todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento das deliberações aqui tomadas, incluindo, mas não se limitando, assinar todos os documentos produzidos para cumprimento da alteração de endereço de filial da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.279.285/0003-00, e praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações ora aprovadas, perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

6. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Milton Pilão Júnior – Presidente; e Leonardo Roberto Pereira dos Santos – Secretário. Acionista: Orizon Valorização de Resíduos S.A. (representada pelos seus diretores, os Srs. Leonardo Roberto Pereira dos Santos e Milton Pilão Júnior).

Confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral.

São Paulo/SP, 08 de janeiro de 2025.

Mesa:

Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Secretário

ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL DE

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

CNPJ/MF nº 03.279.285/0001-30

NIRE nº 35.300.592.531

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **Orizon Meio Ambiente S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais a ela aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910 e filiais, **(i)** na Estrada da Boa Esperança, nº 650 (parte), Centro, Belford Roxo/RJ e CEP 26110-120; **(ii)** na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8° andar, Sala H, Brooklin Paulista, São Paulo/SP e CEP 04578-910; **(iii)** na Rua Edgar Moreira Soares, s/nº, Lote 1, Quadra 2, Parque Industrial, Rio Bonito/RJ e CEP 28800-000; **(iv)** na Estrada Municipal Adam Blumer, nº 5942, Galpão, Jardim Esmeralda, Magé/RJ e CEP 25900-000; **(v)** na Rua Barão de Itapemirim, nº 209, Sala 302, Ed. Alvares Cabral, Centro, Vitória/ES e CEP 29010-060; **(vi)** na Rua Camões, nº 1.454, Hugo Lange, Curitiba/PR e CEP 80040-180; **(vii)** na Rua Tulipa, nº 488, Esplanada, Belo Horizonte/MG e CEP 30280-200; **(viii)** na Rua São José, nº 90, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ e CEP 20010-020; **(ix)** na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 1.000, Bloco I, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE e CEP 54350-100; **(x)** na Avenida Orlando Vedovello, nº 894, Jardim Harmonia, Lote B, Quadra S/D, Paulínia/SP e CEP 13144-610; **(xi)** na Avenida Garabed Gananiam, nº 296, Bloco I, Aparecida, Sorocaba/SP e CEP 18087-340; **(xii)** na Avenida Garabed Gananiam, nº 296, Bloco II, Aparecida, Sorocaba/SP e CEP 18087-340; **(xiii)** na Estrada Araçariguama, nº 1.410, Estância São Francisco, Itapevi/SP e CEP 06695-560 e **(xiv)** na Estrada Municipal Luiz Macedo Barroso, nº 2.630, Mato Dentro, Tremembé/SP e CEP 12129-899.

Parágrafo Único: A critério da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios de representação, em qualquer parte do País ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

i). A prestação de serviços na área de soluções ambientais integradas, relacionadas com a consultoria, licenciamento, coleta de dados, gerenciamento e tratamento de resíduos, para as indústrias de petróleo - downstream e upstream - química, gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos;

ii). tratamento de efluentes líquidos;

iii). a produção de equipamentos em geral;

iv). o atendimento a emergências ambientais;

v). testes de estanqueidade em tanques, subterrâneos ou de superfície, de armazenagem de combustíveis e produtos químicos em geral;

vi). procedimentos de obtenção de amostras para análise quanto à contaminação causada por agentes poluidores;

vii). a avaliação das condições ambientais e de segurança relacionados com instalações;

viii). o gerenciamento de problemas ambientais, estabelecendo e executando medidas de controle e remediação;

ix). o licenciamento de instalações e empresas junto a órgãos ambientais;

x). serviços de manutenção em instalações e equipamentos controladores de emissão de poluentes;

xi). diagnóstico, planejamento e implantação de políticas e procedimentos relacionados à segurança do trabalho e higiene industrial que envolvam aspectos ambientais;

xii). consultoria em geral;

xiii). coleta, tratamento e descarte de resíduos poluidores;

xiv). o desenvolvimento de projetos, a implantação, operação e gerenciamento de sistema de captação, adução, distribuição, tratamento e reutilização de águas e esgotos e atividades correlatas;

xv). a prestação de serviços de construção, de perfuração e de localização de poços artesianos;

xvi). serviços de manutenção de poços artesianos e de sistema de bombeamento, execução de fundações e sondagens de solo;

xvii). execução, planejamento, consultoria e assessoria técnica em projetos de geologia, mineração e saneamento ambiental;

xviii). a elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica relacionados com as atividades da Companhia;

xix). a legalização de projetos em geral, assessoria econômica e financeira para empresas e sociedades;

xx).a comercialização, operação e locação de materiais de construção e materiais inerentes a sua atividade;

xxi). o fornecimento de água como concessionária ou permissionária de serviço público;

xxii). a locação e o arrendamento de equipamentos e de sistema de abastecimento e de tratamento de água e efluentes a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;

xxiii). a realização de pesquisa, exploração, lavra e beneficiamento mineral e o comércio, exportação e importação de produtos e derivados minerais;

xxiv). a participação no capital de outras sociedades como sócia, sócia-quotista ou acionista;

xxv). prestação de serviços de tratamento e disposição de resíduos industriais, compreendendo:

(a) serviços de tratamento ambiental de resíduos industriais sólidos e líquidos;

(b) serviços de disposição final de resíduos: Classe I (perigosos), Classe II (não inertes) e Classe III (inertes);

(c) serviços de disposição final de resíduos contaminados com PCB's (ascarel);

(d) elaboração de Plano de Trabalho e de Transporte, licenciamento, manuseio e preparação para destruição térmica de resíduos industriais, por incineração;

(e) operações de transportes de resíduos industriais e substâncias perigosas;

(f) operações de atendimentos a acidentes e emergências ambientais;

Docusign Envelope ID: CBE93032-EE19-4944-86DF-95DEF1163A15

(g) consultoria e assessoria ambiental;

(h) estudos e projetos de unidades e equipamentos de proteção e controle ambiental;

(i) elaboração e composição de insumos alternativos para uso industrial, agropecuário e outros a partir de resíduos e subprodutos;

(j) comercialização de resíduos e subprodutos como insumos alternativos em processos industriais, agropecuários, etc.

xxvi). a industrialização em estabelecimento de terceiros, comércio, importação e exportação de produto eletromecânicos - equipamentos e sistemas para tratamento de água e efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos e equipamentos para manuseio de granéis;

xxvii). a prestação de serviço de engenharia civil, mecânica, química e elétrica;

xxviii). montagem e assistência técnica de equipamentos e sistema eletromecânicos, instrumentação e processamento químico;

xxix). execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, obras hidráulicas, elétricas e de saneamento;

xxx). operação, manutenção, administração de projetos, obras e serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável e industrial; projetos, obras e serviços de coleta e tratamento de efluentes líquidos municipais e industriais;

xxxi). serviço de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água Potável;

xxxii). incineração de resíduos sólidos, líquidos e pastosos no incinerador;

xxxiii). tratamento de efluentes e de análises laboratoriais relativas ao meio ambiente;

xxxiv). venda, transporte e reciclagem de resíduos segregando os resíduos, separando metais, papelão, vidro e outros buscando a destinação mais nobre possível para cada tipologia;

xxxv). limpeza e descontaminação de instalações e de equipamentos industriais;

xxxvi). valorização energética de resíduos, por meio de queima em caldeiras de biomassa, com geração de vapor, queima em incinerador acoplados a geradores de eletricidade, coprocessamento, produção a partir de resíduos de gases de combustíveis, de líquidos

Docusign Envelope ID: CBE93032-EE19-4944-86DF-95DEF1166A15

aquosos, os quais poderão servir de irrigação adubada, pirólise de resíduos e geração de energias alternativas;

xxxvii). Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios, de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios, e fabricação de ferramentas;

xxxviii). Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

xxxix). Serviços de engenharia florestal compreendendo o planejamento e a execução de supressão vegetal para limpeza de bacia de inundação e manutenção da qualidade ambiental da água, pela colheita, manejo, transporte e o armazenamento dos produtos florestais, enleiramento de limpeza dos resíduos vegetais, condução do manejo da fauna e a recuperação das "APPs - Áreas de Preservação Permanente" com técnicas de uso e aplicação de material advindo do banco de germoplasma contido em resíduos florestais e serapilheira.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R$ 806.843.060,00 (oitocentos e seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil e sessenta reais), representados por 3.510.466 (três milhões, quinhentas e dez mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas emitidas, subscritas e totalmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Qualquer transferência das ações será feita mediante termo lavrado no Livro de Registro de Transferência das Ações Nominativas.

Parágrafo Terceiro: A venda, cessão, oneração, alienação, caução, doação ou qualquer outra forma de transferência, direta ou indireta, de ações ou direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na legislação aplicável e no presente Estatuto Social.

Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado por deliberação e a critério do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, no montante total de até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive o preço de emissão e a forma e o prazo de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado, e observados os demais requisitos impostos pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7º - Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser determinada a emissão de novas ações e a criação de novas classes de ações, com ou sem direito a voto, e/ou vantagens, e/ou preferências no recebimento de dividendos, e/ou outras distribuições que vierem a ser propostas pela Companhia.

Parágrafo Único: A Companhia poderá emitir ações preferenciais a critério da Assembleia Geral.

Artigo 8º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, para permanência em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, de acordo com as regras e limites fixados na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, mediante deliberação do Conselho de Administração

Artigo 9º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, não existindo qualquer título de tal natureza em circulação.

Artigo 10º - A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará (i) na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, e (ii) na observância pelo adquirente ao Estatuto Social.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, bem como indicar toda a documentação pertinente que possa ser exigida para tais discussões.

Parágrafo Segundo: Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas, na forma da lei, com antecedência de, pelo menos, 21 (vinte e um) dias corridos em primeira convocação e de, pelo menos, 8 (oito) dias corridos na segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: Ressalvados os casos previstos na legislação aplicável, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) das ações emitidas com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma do Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes, que convidará um ou mais dos Conselheiros presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 13 – Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações ou neste Estatuto Social:

i). alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social;

ii). aprovar o resgate, amortização, conversão ou recompra de ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização, conversão ou recompra de ações ou valores mobiliários conversíveis em

ações, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração elencadas no Artigo 19 abaixo;

iii). eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;

iv). tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

v). deliberar sobre a instalação, manutenção e desinstalação de Conselho Fiscal da Companhia;

vi). deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

vii). atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

viii). deliberar sobre a dissolução, liquidação, processo de reorganização judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização financeira, falência, liquidação ou extinção da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

ix). deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas;

x). fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;

xi). autorizar a emissão privada de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações para colocação privada;

xii). deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; e

xiii). deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de

50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Artigo 14 - Comprova-se a condição de Acionista e sua habilitação para tornar as deliberações em Assembleia Geral, a pessoa natural que comparecer munida de documento de identidade e que seja representante legal de ente titular de ações emitidas pela Companhia (tal como registrado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia), permitida a representação por procuradores devidamente constituídos pelos titulares das ações, sendo que estes deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato, na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Artigo 15 - Na ausência de previsão estatutária específica, os prazos e condições de convocação da Assembleia Geral, de seu funcionamento e deliberações serão aqueles fixados em lei.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

Parágrafo Terceiro: A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

Do Conselho de Administração

Artigo 17 – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos de seu mandato, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, dentre eles, qual exercerá a função de Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de renúncia, vacância por mais de 30 (trinta) dias, ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral será convocada para eleger um substituto para completar o mandato de tal conselheiro renunciante. Caso a vacância ou impedimento sejam temporários, neste último caso, desde que tal impedimento não decorra de eventual conflito de interesses, o conselheiro deverá notificar o Conselho de Administração da Companhia nesse sentido, indicando outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração durante sua ausência.

Artigo 18 – O Conselho de Administração se reunirá, ao menos, uma vez por trimestre, sempre de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer convocação, ou, extraordinariamente, sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro: As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, por seu substituto ou qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e apresentação dos documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo: Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente e o voto.

Parágrafo Terceiro: Os conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 19 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

i). fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

ii). eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;

iii). fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;

iv). deliberar, ressalvadas as hipóteses de competência da Assembleia Geral, sobre qualquer aumento do capital social da Companhia mediante emissão privada de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;

v). deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *comercial papers*, notas promissórias, *bonds, notes* e de quaisquer outros títulos não conversíveis em ou permutáveis por ações, de uso comum no mercado, para distribuição privada;

vi). convocar Assembleias Gerais quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;

vii). manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

viii). submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

ix). aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme o Artigo 27 abaixo;

x). avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria; e

xi). escolher e destituir auditores independentes, que deverão ser registrados na CVM, para auditoria trimestral de suas demonstrações contábeis, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. O Conselho de Administração coordenará as interações da Companhia com empresa de auditoria externa.

Da Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 07 (sete) membros, sendo autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, designados da seguinte forma: (i) Diretor Presidente, (ii) Diretor Financeiro; (iii) Diretor de Relações com Investidores; (iv) Diretor Operacional; e (v) os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções, pelo período em que tenham sido eleitos e até a posse de seus substitutos, facultando a vacância, desde que o número de Diretores não fique abaixo de mínimo estipulado no *caput* deste Artigo 20.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da vacância ou ausência temporária de qualquer Diretor, deverá ser realizada reunião do Conselho de Administração, em até 30 (trinta) dias contados da data da vacância, para eleição do novo Diretor da Companhia. Caso, em até 30 (trinta) dias contados da data de declaração de vacância de tal Diretor, o Conselho de Administração não tenha deliberado sobre a sua substituição, as funções de tal Diretor serão exercidas temporariamente pelo Diretor Presidente.

Artigo 21 - Compete à Diretoria, como órgão da administração executiva e de representação da Companhia, sempre observados os limites previstos neste Estatuto Social:

i). zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;

ii). zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;

iii). administrar, gerir e superintender os negócios sociais;

iv). emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e

v). distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

i). coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;

ii). zelar pelo cumprimento, por todos os membros da Diretoria, das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;

iii). coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; e

iv). definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social *ad referendum* do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

i). planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;

ii). coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando por sua saúde econômica e financeira; e

iii). gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

i). coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

ii). prestar informações ao público investidor, à CVM, à B3, às demais bolsas de valores em que a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados, a agências de *rating*, quando aplicável, e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e

iii). manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM.

Parágrafo Quarto: Compete ao Diretor Operacional:

i). manter a segurança operacional dos ativos e colaboradores da Companhia;

ii). zelar pelas melhores práticas no desenvolvimento das atividades da Companhia;

iii). supervisionar as atividades das unidades operacionais;

iv). contratar soluções tecnológicas para as operações da Companhia; e

v). supervisionar as atividades de manutenção dos ativos da Companhia.

Parágrafo Quinto: Compete ao Diretores sem designação específica, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, coordenar e supervisionar áreas específicas, de acordo com as funções a ele atribuída pelo Conselho de Administração no ato de sua eleição.

Parágrafo Sexto: A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro; (b) por um Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou, (c) perante órgãos públicos e somente nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Parágrafo Sétimo: As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo Oitavo: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social, ou aos negócios da Companhia, tais como avais, endossos e outras garantias em favor de terceiros, assim como atos assinados por representantes legais da Companhia em desacordo com o previsto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos Acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sendo que seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação. A Companhia não terá um Conselho Fiscal permanente, devendo esse ser instalado quando solicitado por qualquer dos Acionistas.

Parágrafo Primeiro: Se e quando o Conselho Fiscal for instalado, seus membros terão mandato de 1 (um) ano (permitida a reeleição).

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal receberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro: Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e estabelecerá, por deliberação majoritária, o seu respectivo regimento.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 23 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia, conforme previstas na Lei das Sociedades por Ações, incluindo as notas explicativas e o relatório da administração, sendo permitido à Diretoria da Companhia, a seu critério, apurar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras com relação a períodos inferiores a 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo: Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro: As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 24 - Com relação ao lucro líquido que tiver sido apurado nessas demonstrações financeiras, serão observadas as seguintes disposições:

i). dedução dos prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda, conforme disposições da Lei das Sociedades por Ações;

ii). após as deduções previstas acima, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal prevista na Lei das Sociedades por Ações, a qual não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;

iii). do lucro remanescente, será pago, a título de dividendo mínimo obrigatório, o valor equivalente a 5% (cinco por cento), sendo facultado, por proposta da Diretoria, o não pagamento deste dividendo nos exercícios em que a situação de caixa da Companhia não for compatível com tal distribuição ou for requerida a manutenção de tais recursos para reinvestimento nos negócios da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

iv). do lucro remanescente após as deduções e destinações em (i), (ii) e (iii) acima, a parcela restante do lucro será aplicada, salvo deliberação diversa pela Assembleia Geral, na constituição da Reserva Estatutária intitulada "Reserva de Aplicação e Desenvolvimento de Novos Negócios e Investimentos", cuja finalidade é o fortalecimento do capital de giro da sociedade e o reinvestimento de recursos gerados internamente, objetivando a expansão dos negócios sociais da Companhia, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro da Companhia, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e

v). do saldo ainda remanescente, será dada a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 25 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 26 – As demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas anuais da Companhia serão elaboradas pela Companhia em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos na jurisdição da Companhia. As demonstrações financeiras não consolidadas serão elaboradas trimestralmente (com exceção do último trimestre de cada exercício social) pela Companhia.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei ou por sua própria determinação, em Assembleia Geral, que compareçam e deliberem os Acionistas neste sentido, observado o quórum previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução, liquidação e extinção da Companhia estabelecerá o modo de liquidação, elegendo o liquidante da Companhia.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto Social deverá ser decidida pela Assembleia Geral. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis.

***

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CBE93032-EE19-4944-86DF-95DEF1166A15
Status: Concluído
Assunto: Docusign: OMA - AGE 08.01.2025 - Alteração Endereço Filial SP_Av. Jaboticabal
Envelope fonte:
Documentar páginas: 20
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Aurea Gelamo Rodrigues
Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar
São Paulo, SP 04578910
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br
Endereço IP: 179.191.117.90

Rastreamento de registros

Status: Original
08/01/2025 10:49:00
Portador: Aurea Gelamo Rodrigues
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Leonardo Roberto Pereira dos Santos leonardosantos@orizonvr.com.br Diretor Financeiro e RI Orizon Valorização de Resíduos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	DocuSigned by: AF4FDF6383FB452... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 187.0.175.154	Enviado: 08/01/2025 10:50:32 Visualizado: 08/01/2025 11:30:52 Assinado: 08/01/2025 11:31:21

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Leticia Mendonça leticia.mendonca@orizonvr.com.br Advogada Orizon Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 21/06/2024 12:05:46 ID: 180fe356-57c9-4e80-92a3-92f881d2a71a	Copiado	Enviado: 08/01/2025 10:50:33

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/01/2025 10:50:33
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/01/2025 11:18:35

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/01/2025 11:18:35
Entrega certificada	Segurança verificada	08/01/2025 11:30:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/01/2025 11:31:21
Concluído	Segurança verificada	08/01/2025 11:31:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 09/04/2024 18:28:28
Partes concordam em: Leticia Mendonça

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.

Declaração

Eu, LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 278777399, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 218.498.438-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nacoes Unidas, 12901, 8 Andar, Sl H, Brooklin Paulista, SP, São Paulo, CEP 04578-910, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

RG: 278777399

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

Declaração

Eu, LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 278777399, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 218.498.438-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nacoes Unidas, 12901, 8 And Sl A, Brooklin Paulista, SP, São Paulo, CEP 04578-910, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

RG: 278777399

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

DocuSign Envelope ID: 4F1A9BF6-0E44-4805-950A-66AA0D609C68

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.670.717/24-1

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ/MF nº 03.279.285/0001-30
NIRE nº 35.300.592.531

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 30 de abril de 2024, às 13:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), considerada realizada na sede social da Orizon Meio Ambiente S.A. ("Companhia" ou "Orizon"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910.

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pela lista de presença, que está arquivada na sede da Companhia.

Ademais, encontraram-se presentes, para os fins do disposto no artigo 134 §1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações: **(i)** o Sr. Ismar Machado Assaly, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e o Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos, Diretor Financeiro e Relações com Investidores da Companhia; e **(ii)** o Sr. Gláucio Dutra da Silva, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., auditor independente da Companhia.

3. Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Milton Pilão Júnior ("Presidente"), que convidou o Sr. Ismar Machado Assaly ("Secretário") para atuar como secretário.

4. Publicações: Relatório anual da administração, demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas e dos pareceres da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., foram publicados no jornal Valor Econômico no dia 2 de abril de 2024 (páginas E27 a E32). Todos os documentos e informações referidos nesta ata foram disponibilizados previamente aos acionistas, e se encontram na sede da Companhia e/ou nas seguintes páginas da rede mundial de computadores: "ri.orizonvr.com.br" e "https://www.gov.br/cvm/pt-br".

5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e votar sobre: **(i)** a aprovação do relatório da administração, das contas da administração, do balanço patrimonial da Companhia e das demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social

DS

DocuSign Envelope ID: 4F1A9BF6-0E44-4805-950A-68AA0D609C68

encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes; **(ii)** a consignação da destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para absorção dos prejuízos acumulados; **(iii)** a fixação do número de Conselho de Administração da Companhia e eleição de seus membros; **(iv)** a nomeação do presidente do Conselho de Administração; e **(v)** a aprovação da remuneração global anual da administração para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024.

6. Leitura dos Documentos: Foi dispensada, por unanimidade dos presentes, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia geral ordinária, uma vez que são de inteiro conhecimento dos acionistas.

7. Deliberações: Após verificação do quórum de instalação da assembleia, autorizou-se a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §1° e 2°, da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, após o exame e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte:

8. Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

(i) por unanimidade **aprovar**, sem ressalvas, o relatório da administração, as contas da administração, o balanço patrimonial da Companhia e as demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes;

(ii) por unanimidade **aprovar**, sem ressalvas, a consignação do prejuízo apurado no valor de R$ 11.268.999,83 (onze milhões, duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nova reais e oitenta e três centavos) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a consequente não distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas, nos termos do artigo 201 da Lei das Sociedades por Ações.

(iii) por unanimidade **aprovar**, sem ressalvas, a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber:

a. Sr. **Ismar Machado Assaly**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.346.774-7-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 523.855.078-20, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

DS

DocuSign Envelope ID: 4F1A9BF6-0E44-4805-950A-68AA0D009C68

b. Sr. **Milton Pilão Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.620.718-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.107.888-50, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e

c. Sr. **Dalton Assumção Canelhas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.700.404-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 843.071.108-20, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de membro do Conselho de Administração.

Os membros reeleitos exercerão seus mandatos até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025 e se manterão nos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Conselheiros ora reeleitos tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse que serão devidamente assinados e lavrados no *"Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração"* dentro do prazo legal e declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia, e nem condenados sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(iv) por unanimidade **aprovar**, sem ressalvas, a indicação do conselheiro Sr. **Ismar Machado Assaly** para ocupar a posição de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia.

(v) **consignar** que, pelos administradores não serem remunerados pela Companhia, uma vez que o exercício de suas funções está atrelado ao exercício das atribuições dos cargos que exercem em outras empresas que a Companhia é afiliada, ou coligada, não haverá aprovação da remuneração global.

9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, suspendendo antes a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida,

os
JGDA

DocuSign Envelope ID: 4F1A9BF6-0E44-4805-950A-68AA0D009C68

JUCESP
10 05 24

foi aprovada pelos acionistas presentes que constituíram quórum necessário para aprovação das deliberações acima tomadas. Assinaturas devidamente identificadas remotamente.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2024.

Mesa:

MILTON PILÃO JÚNIOR
Presidente

ISMAR MACHADO ASSALY
Secretário

Acionista:

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
Milton Pilão Júnior Leonardo Roberto Pereira dos Santos

JUCESP
07
10 MAI 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SDE JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
199.161/24-0
JUCESP

OS
JCDA

JUCESP
30 05 24

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4F1A9BF60E444805950A66AA0D609C68
Status: Concluído

Assunto: DocuSign: AGO da OMA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4
Certificar páginas: 8
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 4
Rubrica: 4

Remetente do envelope:
Aurea Gelamo Rodrigues
Av. Nações Unidas, 12.901, 8º andar
São Paulo, SP 04578910
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br
Endereço IP: 168.197.92.40

Rastreamento de registros

Status: Original
30/04/2024 19:11:59

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jesse Goncalves Lima de Andrade Jesse.Andrade@orizonvr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 15/01/2021 12:22:12 ID: f862c552-2833-42b1-91fd-d1afb5c2dd94	DS 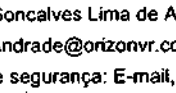 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.120.74.173	Enviado: 30/04/2024 19:21:38 Visualizado: 02/05/2024 09:38:40 Assinado: 02/05/2024 09:39:03
Leonardo Roberto Pereira dos Santos leonardosantos@orizonvr.com.br Diretor Financeiro e RI Orizon Meio Ambiente S.A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	DocuSigned by: 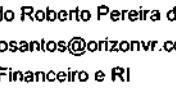 AF4FDF6363FB452... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 187.0.175.154	Enviado: 02/05/2024 09:39:07 Visualizado: 02/05/2024 09:43:51 Assinado: 02/05/2024 09:46:56
Milton Pilão Júnior milton.pilao@orizonvr.com.br Milton Pilão Junior Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 16/04/2024 14:49:49 ID: 51bf09d7-fe59-4fcf-aafc-a9212a5cdc3a	DocuSigned by: 4EBAADA9FA5A44B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.117.90	Enviado: 02/05/2024 09:47:01 Visualizado: 02/05/2024 15:17:10 Assinado: 02/05/2024 15:17:41
ISMAR MACHADO ASSALY Ismar.Assaly@orizonvr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**	DocuSigned by: 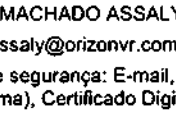 0CF26F028A25462... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.0.175.154	Enviado: 02/05/2024 15:17:44 Visualizado: 02/05/2024 15:47:56 Assinado: 02/05/2024 16:18:53

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 23/04/2024 09:08:11 ID: 454c4f7a-91e6-4f83-883d-45acffdcb0aa		
Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Leticia Mendonça leticia.mendonca@orizonvr.com.br Advogada Orizon Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 30/04/2024 19:21:39
Bruna Dantas bruna.dantas@orizonvr.com.br PRESIDENTE ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 02/05/2024 09:47:01
Monica Castro Monica.Castro@orizonvr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 02/05/2024 15:17:44
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/04/2024 19:21:39
Entrega certificada	Segurança verificada	02/05/2024 15:47:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/05/2024 16:18:53
Concluído	Segurança verificada	02/05/2024 16:18:56
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

JUCESP
10 05 24
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 08/05/2019 17:18:39
Partes concordam em: Jesse Goncalves Lima de Andrade

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

JUCESP
10 05 24

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: joao.santos@haztec.com.br

To advise HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA

10 05 24

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA during the course of your relationship with HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA.

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 09/04/2024 18:28:28
Partes concordam em: Milton Pilão Júnior, ISMAR MACHADO ASSALY

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

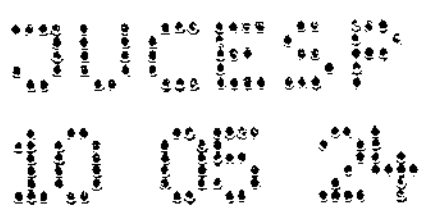

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

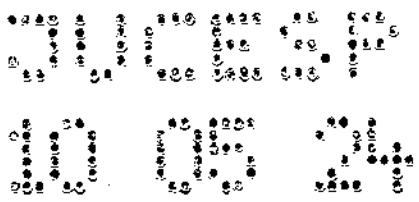

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.

DocuSign Envelope ID: 0F06014E-6F9C-44B6-A968-B01EF932F6D2

JUCESP PROTOCOLO
2.687.173/24-1

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A

CNPJ/MF n.º 03.279.285/0001-30

NIRE n.º 35.300.592.531

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2024

1. **Data, Hora e Local**: Realizada aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2024, às 8:30 horas, na sede da Orizon Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **Composição da Mesa**: Para conduzir os trabalhos, foi indicado como Presidente da Mesa o Sr. Ismar Machado Assaly, que indicou o Sr. Milton Pilão Júnior para secretariá-lo.

4. **Ordem do Dia**: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a consignação da renúncia apresentada pelo Sr. Dalton Assumção Canelhas Filho ao cargo de Diretor Operacional da Companhia; **(ii)** a eleição do Sr. Hamilton Amadeo para o cargo de Diretor Operacional da Companhia; e **(iii)** a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores, praticar todas as providencias necessárias ao efetivo cumprimento das deliberações a serem tomadas.

5. **Deliberações**: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer objeções, deliberaram por:

5.1. Consignar a renúncia do Sr. Dalton Assumção Canelhas Filho ao cargo de Diretor Operacional da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada nesta data à administração da Companhia, a qual fica arquivada na sede social da Companhia.

5.2. Considerando a renúncia indicada no item acima, aprovar a eleição do Sr Hamilton Amadeo, brasileiro, nascido no dia 8 de novembro de 1959, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 32542228-X-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 039.875.108-03, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor

DocuSign Envelope ID: 0F06014E-6F9C-44B6-A968-B01EF932F6D2

Operacional ("Diretor") e que terá mandato unificado com os demais atuais Diretores da Companhia, portanto, vigorará até 12 de julho de 2025.

O Diretor ora eleito toma posse em seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia, o qual encontra-se arquivado na sede da Companhia. Outrossim, o Diretor eleito declarou, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Em razão das deliberações tomadas acima, a Diretoria da Companhia fica composta pelos seguintes membros: **(i) Diretor Presidente**: Milton Pilão Júnior; **(ii) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**: Leonardo Roberto Pereira dos Santos; e **(iii) Diretor Operacional**: Hamilton Amadeo.

5.3. A delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores, tome todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima, em especial à formalização das deliberações ora aprovadas perante os órgãos públicos e terceiros em geral, e com a ratificação de todos os atos praticados até o momento.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente ata sumária, que, lida, conferida e achada conforme, foi submetida a todos os presentes para assinatura por meio digital, ficando desde já reconhecida a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata.

São Paulo/SP, 07 de outubro de 2024

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima Página.]

DocuSign Envelope ID: 0F06014E-6F9C-44B6-A968-B01EF932F8D2

[Página de assinaturas da ata Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Orizon Meio Ambiente S.A., realizada em 07 de outubro de 2024.]

Mesa:

DocuSigned by
Assinado por: ISMAR MACHADO ASSALY:52385507820
CPF: 52385507820
Data/Hora da Assinatura: 08/10/2024 | 18:15:37 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
8CF28F028A25402...

Ismar Machado Assaly
Presidente

DocuSigned by
Assinado por: MILTON PILAO JUNIOR:12510788850
CPF: 12510788850
Data/Hora da Assinatura: 08/10/2024 | 18:22:13 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
4EBAADA9FA5A448...

Milton Pilão Júnior
Secretário

Conselho de Administração:

DocuSigned by
Assinado por: ISMAR MACHADO ASSALY:52385507820
CPF: 52385507820
Data/Hora da Assinatura: 08/10/2024 | 18:15:52 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
8CF28F028A25402...

Ismar Machado Assaly

DocuSigned by
Assinado por: MILTON PILAO JUNIOR:12510788850
CPF: 12510788850
Data/Hora da Assinatura: 08/10/2024 | 18:22:17 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
4EBAADA9FA5A448...

Milton Pilão Júnior

DocuSigned by
Assinado por: DALTON ASSUMCAO CANELHAS:84307110820
CPF: 84307110820
Data/Hora da Assinatura: 08/10/2024 | 14:58:22 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
1535AF7D7691400...

Dalton Assumção Canelhas

JUCESP
07
11 NOV 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION BARDAHI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
421.350/24-6
JUCESP

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0F06014E6F9C44B6A968B01EF932F8D2
Assunto: Docusign: OMA - RCA 07.10.24 - Renuncia e Eleição COO
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 5
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Aurea Gelamo Rodrigues
Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar
São Paulo, SP 04578910
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br
Endereço IP: 177.160.162.74

Rastreamento de registros

Status: Original
08/10/2024 14:14:20

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Dalton Assumção Canelhas canelhas@canelhas.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/04/2024 16:35:45 ID: 8dcd6b01-05c3-475f-8d47-b20d6317de3b	DocuSigned by: 1535AF7D7691400...	Enviado: 08/10/2024 14:17:01 Visualizado: 08/10/2024 14:56:40 Assinado: 08/10/2024 14:58:40
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 179.98.193.130	
ISMAR MACHADO ASSALY Ismar.Assaly@orizonvr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 23/04/2024 09:08:11 ID: 454c4f7a-91e6-4f83-883d-45acffdcb0aa	DocuSigned by: 6CF28F028A25462...	Enviado: 08/10/2024 14:17:01 Visualizado: 08/10/2024 18:13:57 Assinado: 08/10/2024 18:15:57
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.0.175.154	
Milton Pilão Júnior milton.pilao@orizonvr.com.br Milton Pilão Junior Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 16/04/2024 14:49:49 ID: 51bf09d7-fe59-4fcf-aafc-a9212a5cdc3a	DocuSigned by: Milton Pilão Júnior 4EBAADA9FA5A44B...	Enviado: 08/10/2024 14:17:02 Visualizado: 08/10/2024 18:21:57 Assinado: 08/10/2024 18:22:21
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.117.90	

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Bruna Dantas bruna.dantas@orizonvr.com.br PRESIDENTE ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 08/10/2024 14:17:02
Monica Castro Monica.Castro@orizonvr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 08/10/2024 14:17:03

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/10/2024 14:17:03
Entrega certificada	Segurança verificada	08/10/2024 18:21:57
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/10/2024 18:22:21
Concluído	Segurança verificada	08/10/2024 18:22:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

DocuSign Envelope ID: 16B13C2C-B8B2-40D2-B504-DC8032BDC0BD

TERMO DE POSSE

Eu, **HAMILTON AMADEO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 32542228-X-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 039.875.108-03, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo, tendo sido eleito para o cargo de **DIRETOR OPERACIONAL** da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida nas Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.285/0001-30 ("Companhia"), com mandato unificado com os demais diretores da Companhia, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 07 de outubro de 2024

DocuSigned by
Hamilton Amadeo
Assinado por: HAMILTON AMADEO:03987510803
CPF: 03987510803
Data/Hora da Assinatura: 22/10/2024 | 16:20:36 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
F44503DD0E984C0...

HAMILTON AMADEO

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 16B13C2CB8B240D2B504DC8032BDC0BD
Status: Concluído
Assunto: Docusign: OMA - Termo de Posse - Hamilton
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 4
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Aurea Gelamo Rodrigues
Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar
São Paulo, SP 04578910
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br
Endereço IP: 177.160.162.74

Rastreamento de registros

Status: Original
09/10/2024 13:04:48

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Hamilton Amadeo hamilton.amadeo@orizonvr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/10/2024 18:25:14 ID: d5f2d611-c32f-43fd-87b1-e36c8167f005	Assinado por: Hamilton Amadeo F44503DDBE9B4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.9.11.185	Enviado: 09/10/2024 13:07:32 Reenviado: 21/10/2024 16:47:45 Visualizado: 22/10/2024 18:25:14 Assinado: 22/10/2024 18:25:40

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/10/2024 13:07:32
Entrega certificada	Segurança verificada	22/10/2024 18:25:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/10/2024 18:25:40
Concluído	Segurança verificada	22/10/2024 18:25:42

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

DocuSign Envelope ID: E9A343AA-A3DA-4E99-9EFA-BB4791229DA7

São Paulo/SP, 07 de outubro de 2024

À
Orizon Meio Ambiente S.A.
Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, Brooklin Paulista
CEP 04578-910, São Paulo/SP

Ref: Renúncia ao cargo de Diretor Operacional da Orizon Meio Ambiente S.A.

Eu, **DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS FILHO**, brasileiro, casado com regime de separação absoluta de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 43.611.694-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 324.777.808-08, **RENUNCIO**, expressamente, com efeitos a partir desta data, ao exercício do cargo de Diretor Operacional da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.285/0001-30, com sede na Avenida nas Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo, e com seus estatuto social e demais documentos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.300.592.531 ("Companhia").

Por fim, solicito à Companhia que tome todas as providências necessárias para a alteração de todos os cadastros, perante todas as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que se fizerem necessárias para refletir a presente renúncia.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Dalton Assumção Canelhas Filho
Assinado por: DALTON ASSUMCAO CANELHAS FILHO:32477780808
CPF: 32477780808
Hora da assinatura: 25/10/2024 | 03:53:35 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor AC SAFEWEB RFB v5
ICP Brasil
[illegible]

DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS FILHO

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E9A343AAA3DA4E999EFABB4791229DA7
Assunto: Docusign: Carta de Renuncia OMA - Dalton Filho
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Aurea Gelamo Rodrigues
Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar
São Paulo, SP 04578910
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br
Endereço IP: 177.160.162.74

Rastreamento de registros

Status: Original
09/10/2024 23:03:30

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Dalton Assumção Canelhas Filho dalton.canelhas@orizonvr.com.br COO Haztec Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/05/2019 10:22:58 ID: 637884c4-95ae-42ae-9fd4-680073b3a0cb	DocuSigned by: Dalton Assumção Canelhas Filho 3328A375522C46E... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 209.244.151.214	Enviado: 09/10/2024 23:28:21 Reenviado: 14/10/2024 10:15:59 Reenviado: 16/10/2024 17:41:57 Reenviado: 21/10/2024 10:25:43 Reenviado: 21/10/2024 16:48:18 Reenviado: 24/10/2024 11:41:09 Visualizado: 25/10/2024 09:52:28 Assinado: 25/10/2024 09:53:38

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/10/2024 23:28:21
Entrega certificada	Segurança verificada	25/10/2024 09:52:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/10/2024 09:53:38
Concluído	Segurança verificada	25/10/2024 09:53:40

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

DocuSign Envelope ID: 77AD4821-B08F-410D-82A0-95A7041F6AAF

20 07 23

JUCESP PROTOCOLO
2.186.413/23-1

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ n.º 03.279.285/0001-30
NIRE n.º 35.300.592.531

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2023

1. **Data, Horário e Local**: Aos 12 (doze) de julho de 2023, às 10:00 horas, realizada de forma digital e presencial, na sede da Orizon Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas apostas na lista de presença arquivada na sede da Companhia.

3. **Composição da Mesa**: Assumiu a presidência da mesa o Sr. Ismar Machado Assaly, que convidou o Sr. Milton Pilão Júnior para secretariá-lo.

4. **Ordem do Dia e Deliberações**: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia que deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a reeleição dos membros da diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, contados da presente data.

Em decorrência do disposto acima, a Diretoria da Companhia resta assim constituída: Diretor Presidente – **Sr. Milton Pilão Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 15.620.718-7-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") n.º 125.107.888-50, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo; Diretor Financeiro e de Relações com Investidores – **Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n.º 27.877.739-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 218.498.438-80, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo; e Diretor Operacional – **Sr. Dalton Assumção Canelhas Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 43.611.694-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 324.777.808-08, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo.

Ainda, os Diretores ora eleitos tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio dentro do prazo legal, ficando a efetiva investidura no cargo condicionada à prévia subscrição do Termo de Posse.

E, por fim, os Diretores ora eleitos declararam não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

5. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Ismar Machado Assaly (Presidente) e Sr. Milton Pilão Junior (Secretário). **Membros do Conselho de Administração:** Ismar Machado Assaly, Milton Pilão Júnior e Dalton Assumção Canelhas.

Confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

São Paulo/SP, 12 de julho de 2023.

Mesa:

Ismar Machado Assaly
Presidente

Milton Pilão Júnior
Secretário

Diretores reeleitos:

Milton Pilão Júnior

Leonardo Roberto Pereira dos Santos

Dalton Assumção Canelhas Filho

JUCESP
09
20 JUL 2023

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
287.292/23-0

JUCESP

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 43.611.694-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 324.777.808-08, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo, tendo sido reeleito para o cargo de **Diretor Operacional** da **ORIZON MEIO AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.279.285/0001-30 ("Companhia"), com mandato unificado de 2 (dois anos), contados da assinatura do presente termo, declaro aceitar minha reeleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e, declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei n.º 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 12 de julho de 2023.

DocuSigned by

Hora de assinatura: 13/07/2023 | 08:36 10 BRT

ICP Brasil

DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS FILHO

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n.º 27.877.739-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 218.498.438-80, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo, tendo sido reeleito para o cargo de **Diretor Financeiro e de Relação com Investidores** da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.279.285/0001-30 ("Companhia"), com mandato unificado de 2 (dois anos), contados da assinatura do presente termo, declaro aceitar minha reeleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e, declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei n.º 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 12 de julho de 2023.

DocuSigned by:

Assinado por: LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

ICP Brasil

____

LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

DocuSign Envelope ID: 77AD4821-B08F-410B-82A0-5547041F6AAF

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **MILTON PILÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 15.620.718-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 125.107.888-50, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo, tendo sido reeleito para o cargo de **Diretor Presidente** da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.279.285/0001-30 ("Companhia"), com mandato unificado de 2 (dois anos), contados da assinatura do presente termo, declaro aceitar minha reeleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e, declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei n.º 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 12 de julho de 2023.

MILTON PILÃO JÚNIOR

JUCESP
20 OF 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 77AD4621B08F410B82A095A7041F6AAF
Status: Concluído

Assunto: DocuSign: OMA - RCA - Reeleição Diretoria

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5
Assinaturas: 8
Certificar páginas: 8
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Aurea Gelamo Rodrigues
Av. Nações Unidas, 12.901, 8º andar
São Paulo, SP 04578910
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br
Endereço IP: 187.0.175.154

Rastreamento de registros

Status: Original
26/06/2023 13:03:53

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Dalton Assumção Canelhas Filho dalton.canelhas@orizonvr.com.br Diretor Haztec Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/05/2019 10:22:58 ID: 637884c4-95ae-42ae-9fd4-680073b3a0cb	DocuSigned by: Dalton Assumção Canelhas Filho 332BA975522C46E... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.0.175.154	Enviado: 12/07/2023 14:01:44 Visualizado: 13/07/2023 08:35:58 Assinado: 13/07/2023 08:36:22
Leonardo Roberto Pereira dos Santos leonardosantos@orizonvr.com.br Diretor Financeiro e RI Orizon Meio Ambiente S.A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	DocuSigned by: AF4FDF0383FB452... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 187.0.175.154	Enviado: 12/07/2023 14:01:45 Reenviado: 13/07/2023 10:35:48 Visualizado: 13/07/2023 10:44:34 Assinado: 13/07/2023 10:50:50
Milton Pilão Júnior Monica.Castro@orizonvr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	DocuSigned by: Milton Pilão Júnior D1D958BFBE9C451... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.0.175.154	Enviado: 13/07/2023 10:50:54 Visualizado: 13/07/2023 10:54:35 Assinado: 13/07/2023 10:55:41
Ismar Machado Assaly Monica.Castro@orizonvr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5	DocuSigned by: Ismar Machado Assaly D1D958BFB9C451... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.0.175.154	Enviado: 13/07/2023 10:55:43 Visualizado: 13/07/2023 11:18:15 Assinado: 13/07/2023 11:22:05

JUCESP
20 07 23

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Leticia Mendonça leticia.mendonca@orizonvr.com.br Advogada Orizon Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 07/12/2021 16:19:08 ID: 2449a465-c61b-4fe3-92ab-7874070a1c34	**Copiado**	Enviado: 12/07/2023 14:01:45
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/07/2023 14:01:45
Entrega certificada	Segurança verificada	13/07/2023 11:18:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/07/2023 11:22:05
Concluído	Segurança verificada	13/07/2023 11:22:06
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 08/06/2018 17:18:39
Partes concordam em: Dalton Assumpção Canellas Filho

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

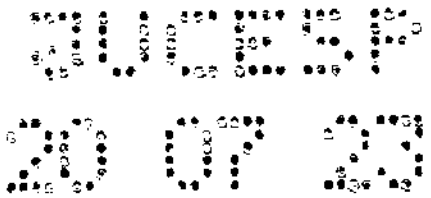

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: joao.santos@haztec.com.br

To advise HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA

JUCESP
20 OF 23

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA during the course of your relationship with HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA.

JUCESP
20.07.23

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.